



Programa Trabalho Doméstico Cidadão

TRABALHO DOMÉSTICO CIDADÃO

FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS



1 2 3 4 5

MÓDULO 3

Trabalho decente para as
trabalhadoras domésticas

TRABALHO DOMÉSTICO CIDADÃO FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS

Módulo 3

Trabalho decente para as trabalhadoras domésticas

FICHA TÉCNICA

Como citar: FENATRAD (2025), Módulo 3: Trabalho Decente para as Trabalhadoras Domésticas, Florianópolis: UFSC.

Material adaptado e reproduzido com a autorização da OIT:

This work was originally published by the International Labour Office, Geneva, and is adapted and reproduced by permission.

Copyright © 2019 International Labour Organization.

Adaptation © 2024 FENATRAD.

Adapted and reproduced with permission.

The designations employed in ILO publications, which are in conformity with United Nations practice, and the presentation of material therein do not imply the expression of any opinion whatsoever on the part of the ILO concerning the legal status of any country, area or territory or of its authorities, or concerning the delimitation of its frontiers or boundaries.

The responsibility for opinions expressed in studies and other contributions rests solely with their authors, and publication does not constitute an endorsement by the ILO of the opinions expressed in them. Reference to names of firms and commercial products and processes does not imply their endorsement by the ILO, and any failure to mention a particular firm, commercial product or process is not a sign of disapproval.

This is an adaptation of a copyrighted work of the ILO. This adaptation has not been prepared by the ILO and should not be considered an official ILO adaptation. The ILO disclaims all responsibility for its content and accuracy. Responsibility rests solely with the author(s) of the adaptation.

Equipe do TDC

Ministério das Mulheres

Aparecida Gonçalves, Ministra das Mulheres

Rosane da Silva, Secretária Nacional de Autonomia Econômica e Política de Cuidados

UFSC

Joana Célia dos Passos, Vice-Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina

Glaucia Cristina Candian Fraccaro, Professora do departamento de História, Coordenadora Geral

Maria Eduarda Albuquerque Mendez, Mestranda do Programa de Pós-Graduação em História, Bolsista

Franciele Dias da Silva, Estudante do curso de História, Bolsista

Laura Santana Vieira, Estudante do curso de História, Bolsista

Isabelly Nunes Prado, Estudante do curso de História, Bolsista

FENATRAD

Cleide Silva Pereira Pinto, Coordenadora de Atas da FENATRAD, Coordenadora Nacional do TDC

Chirlene dos Santos Brito, Secretária de Formação Sindical da FENATRAD, Coordenadora Nacional do TDC

Louisa Acciari, Coordenadora de Projetos da FENATRAD, Coordenadora Pedagógica do TDC

Leandra Lacerda, Presidenta do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Chapecó e Região, Coordenadora Regional Sul do TDC

Lúcia Helena Conceição de Souza, Secretária de Articulação Regional da FENATRAD, Coordenadora Regional Sudeste do TDC

Maria Isabel Castro Costa, Secretária de Políticas para as Mulheres da FENATRAD, Coordenadora Regional Norte/Amazônia do TDC

Quitéria da Silva Santos, Conselheira Fiscal da FENATRAD, Coordenadora Regional Nordeste do TDC

Produção

Redação e revisão de conteúdo: Louisa Acciari

Validação de conteúdo: Cleide Silva Pereira Pinto, Chirlene dos Santos Brito, Leandra Lacerda, Lúcia Helena Conceição de Souza, Maria Isabel Castro Costa e Quitéria da Silva Santos

Projeto gráfico e Diagramação: Júlio Leitão

Ilustração da capa: Camila Souza Betoni

Prefácio

O que é o Programa Trabalho Doméstico Cidadão?

Em 2023, com o início do terceiro governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o Brasil retomou a agenda de fortalecimento da democracia e da igualdade de direitos, sendo estes os principais pilares de sustentação e implementação das políticas públicas no Brasil. O diálogo permanente com as organizações e movimentos sociais recolocam a participação social no centro dessa construção da garantia dos direitos sociais, em especial para as mulheres, em toda a sua diversidade.

Um passo inédito deste governo é a construção de um projeto amplo e estruturado para compartilhar o trabalho doméstico e do cuidado, que hoje sobrecarrega principalmente as mulheres, e entre elas, especialmente mulheres negras. Desde julho, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei da Política Nacional de Cuidados, elaborado por 20 ministérios do governo federal e que considera ações como escolas de tempo integral e lavanderias comunitárias. O Grupo de Trabalho Interministerial responsável por sua criação foi coordenado pelos ministérios das Mulheres e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

O Programa Trabalho Doméstico Cidadão (TDC) faz parte desse processo de garantir os direitos tanto das pessoas que necessitam de cuidados quanto das que cuidam, com especial atenção às desigualdades de gênero, raça, etnia e territoriais, e cumpre a função de fortalecer a maior categoria de trabalhadoras no Brasil. Dos mais de 6 milhões de trabalhadores domésticos no país, 91,1% são mulheres. Segundo dados da Pnad, a grande maioria são mulheres negras, com média de idade de 49 anos e apenas 1/3 têm carteira assinada, recebendo em média um salário mínimo.

Reconhecer e valorizar as domésticas em sua cidadania e como trabalhadoras é atuar para romper com ciclos permanentes de desigualdades. O trabalho doméstico remunerado e não remunerado é primordial para reprodução da vida e para a economia. Mas com o peso da naturalização da divisão sexual e racial do trabalho, incide sobre ele a desvalorização de gênero e de raça.

Iniciativas e parcerias como essa com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e com a Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD) mostram o caminho para avançar em direção ao trabalho decente com prote-

ção social e para promoção da cidadania e organização dessas trabalhadoras domésticas. São ações imprescindíveis para as bases de um país democrático, com justiça social e que respeita todas as mulheres.

Aparecida Gonçalves, Ministra das Mulheres

Transformar a universidade para transformar a sociedade

A história nos mostra que a conquista de direitos pela classe trabalhadora em geral, e particularmente para a categoria das trabalhadoras domésticas, não acontece senão pela organização e mobilização.

 *“E eu descobri que essa dignidade, que seu valor como pessoa está acima do trabalho que você faz. Você é discriminada por ser empregada doméstica, mas eu sou mais do que lavar pratos. Eu sou uma pessoa, eu sou uma mulher. E aí, quando você descobre isso, você tem que lutar, você não pode ficar isolado.”*

(Carvalho, 2000, p. 24).

O excerto em destaque faz parte da obra *A luta que me fez crescer* de Lenira Maria de Carvalho, mulher negra, trabalhadora doméstica. Em seus escritos, Lenira aborda a desvalorização do trabalho por meio da vivência no espaço doméstico, como empregada, e a complexa relação no interior da casa. Suas análises, nos revelam seu letramento político e sua inserção na luta por melhores condições de trabalho.¹

A herança do Brasil escravocrata coloca o trabalho doméstico como um dos mais degradantes. A precarização e o desrespeito à categoria das trabalhadoras domésticas ainda são comuns em 2024, mesmo com conquistas importantes como a PEC das domésticas (Emenda Constitucional n. 72/2013). Notícias sobre violações de direitos da categoria são frequentes, como a primeira vítima de Covid-19 no Rio de Janeiro: uma doméstica infectada por sua patroa; como a morte do menino Miguel, em Recife, ou ainda, com os vários resgates de trabalhadoras domésticas em condições de trabalho análogo à escravidão.

¹ Para saber mais sobre Lenira Maria de Carvalho, ver a dissertação de mestrado de Zâmbia Osório dos Santos, disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/198417>

No momento em que escrevo essa apresentação, um movimento nacional e internacional se faz crescente por #sonialivre, uma mulher negra, surda e sem escolarização que foi encontrada na casa de um desembargador catarinense, onde está mantida em situação análoga à escravidão há 40 anos.²

Os objetivos do TDC vão além da emancipação individual das trabalhadoras e tencionam ser mais do que uma fonte de dados para alimentar trabalhos científicos restritos ao âmbito acadêmico. Em última análise, o que se busca é numa relação dialógica e emancipadora contribuir para que as trabalhadoras domésticas possam ajudar a fortalecer suas organizações representativas, como os sindicatos e associações. Ou seja, o saber adquire a dimensão de subsídio da luta política. No processo educativo aqui proposto, o pensamento acadêmico consolidado diante do saber-fazer adquire potência e inclui as trabalhadoras como agentes do próprio conhecimento, em vez de meras espectadoras.

Para a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) coordenar a segunda edição do Programa Trabalho Doméstico Cidadão (TDC) é uma possibilidade de atuar pela dignidade, valorização e organização das trabalhadoras domésticas.

Joana Célia dos Passos, Vice-Reitora da UFSC

Um programa fundamental para a luta sindical

O Trabalho Doméstico Cidadão (TDC) foi uma iniciativa do primeiro governo Lula, para qualificar as trabalhadoras domésticas elevando seu nível de escolaridade e formando novas lideranças. Eu mesma sou fruto desse processo. Certas de que esse programa teve um impacto importante nas vidas das mulheres formadas e na nossa categoria como um todo, e aproveitando a oportunidade de ter novamente um governo liderado pelo Presidente Lula, pedimos ao nosso governo assim que foi eleito para reativar o TDC. Em maio de 2023, foi assinado um protocolo de intenções entre a FENATRAD; o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; o Ministério das Mulheres; o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; o Ministério do Trabalho e Emprego; o Ministério da Educação; e o Ministério da Igualdade Racial, onde o governo se compromete a:

² Para conhecer o caso, acesse: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-05/caso-sonia-e-desastroso-para-combater-trabalho-escravo-alerta-auditor>



“Envidar os esforços necessários para, respondendo a uma solicitação de apoio por parte da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas, elaborar um programa de ampliação de escolaridade e qualificação das trabalhadoras domésticas, bem como de apoio ao fortalecimento de suas organizações representativas, para promover a implementação e garantia dos seus direitos e respeito à legislação nacional e aos acordos e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, com particular atenção para a Convenção relativa ao trabalho digno para o trabalho doméstico, Convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).”³

O presente programa de formação de lideranças faz parte desse compromisso do governo com nossa categoria, tendo como objetivo principal o fortalecimento de nossas organizações representativas. É com muito orgulho que retomamos esse ciclo de formação. O material aqui apresentado se baseia em outro material previamente produzido com o apoio da OIT Brasil, em 2019, chamado: “Fortalecendo os Sindicatos de Trabalhadoras Domésticas”.⁴ Esses módulos foram produzidos, testados e validados com a participação da FENATRAD, e constituem uma base importante para a formação política e sindical da nossa base. Portanto, partimos do que já funcionava bem, atualizamos e adaptamos os módulos feitos com a OIT. Desde 2019, o cenário mudou no Brasil, tivemos retrocessos importantes em termos de direitos trabalhistas e sociais, e enfrentamos uma crise muito grave desencadeada pela pandemia da Covid-19. Houve também avanços, como a ratificação da Convenção 189 da OIT, novas parcerias com o atual governo e a Convenção Coletiva do município de São Paulo que continua todo ano trazendo mais direitos para as trabalhadoras domésticas.

A FENATRAD é um instrumento necessário para ampliar e defender os direitos da categoria, caminhamos bastante mas ainda falta muito para termos igualdade plena e trabalho decente para todas. Ser dirigente de um sindicato de trabalhadoras domésticas é uma grande responsabilidade, e também uma honra, significa representar uma das maiores categorias de mulheres trabalhadoras deste país. Estes módulos têm por objetivo apoiar no desenvolvimento e empoderamento das lideranças, para fortalecer os sindicatos e ampliar cada vez mais suas ações. Com sindicatos fortes e uma base formada e informada, teremos novas conquistas, vida digna e trabalho decente.

Luiza Batista – Coordenadora Geral da FENATRAD

**Em memoriam*

Falecida dia 1º de março de 2025

³ Ver o extrato de protocolo de intenções: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/extrato-de-protocolo-de-intencoes-495581213>

⁴ Ver o material completo no site da OIT Brasil: <https://www.ilo.org/pt-pt/publications/fortalecendo-os-sindicatos-de-trabalhadoras-domesticas-modulo-1>

Como usar o material?

Esse material de formação tem por objetivo fortalecer os sindicatos e associações de trabalhadoras domésticas. A formação é destinada à base dos sindicatos, para integrantes e futuras integrantes entenderem melhor o papel do seu sindicato e serem mais ativas.

Os módulos foram pensados para que cada sindicato possa organizar seu calendário de formação e atividades de maneira autônoma. Cada dirigente é capaz de conduzir os módulos de formação e cada sindicato pode usar esse material de forma independente. Instituições parceiras também podem apoiar as atividades de condução dos módulos de formação.

Cada módulo contém uma introdução que apresenta seu tema geral. Em seguida, são apresentados subtemas, organizados de forma a garantir uma melhor compreensão do tema geral de cada módulo.

Em cada subtema são apresentados:

1. textos contendo dados e informações para subsidiar as discussões;
2. um guia para conversa, ou um roteiro, que apresenta orientações para a condução das discussões com as participantes, contendo sugestões de dinâmicas e perguntas orientadoras.

Os módulos também contêm material de apoio que pode servir para organizar as formações.

São 5 módulos, divididos em subtemas:

Módulo 1: As trabalhadoras domésticas e suas lutas

Tema 1: Relações de gênero, raça e classe no trabalho doméstico

Tema 2: História do movimento das trabalhadoras domésticas e suas conquistas

Tema 3: Função e papel de um sindicato de trabalhadoras domésticas

Módulo 2: Direitos das trabalhadoras domésticas

Tema 1: Legislações nacionais e internacionais garantindo direitos às trabalhadoras domésticas;

Tema 2: Cálculos trabalhistas para as trabalhadoras domésticas;

Tema 3: O papel dos sindicatos na efetivação dos direitos.

Módulo 3: Trabalho decente para as trabalhadoras domésticas

Tema 1: Trabalho doméstico análogo à escravidão

Tema 2: Enfrentamento ao assédio e violência

Tema 3: Saúde e segurança no trabalho

Módulo 4: Políticas Públicas, como funciona o Brasil?

Tema 1: Organização política e institucional do Brasil

Tema 2: Leis, orçamento nacional e políticas públicas

Tema 3: Como acessar aos serviços do governo?

Módulo 5: Planejamento e gestão de projetos

Tema 1: Elaboração de propostas

Tema 2: Implementação e monitoramento

Tema 3: Avaliação, relatórios e prestação de contas

Como preparar as atividades de formação?

Antes da formação, as formadoras deverão se reunir e, de forma conjunta:

- ler o módulo de formação selecionado (parte informativa + guia para a conversa);
- selecionar os temas a serem abordados;
- preparar a programação da atividade de formação, com horários e responsáveis para cada tema escolhido.

Para a preparação de cada módulo de formação, serão necessários de 1 a 2 dias de trabalho. Para a realização da atividade de formação referente a cada módulo será necessário no mínimo 1 dia, se forem utilizar o módulo completo. Este tempo poderá ser adaptado de acordo com as necessidades e temas selecionados para discussão. Por exemplo, uma roda de conversa pode abordar somente o tema 1 do módulo 1. .



Módulo 3

Trabalho decente para as trabalhadoras domésticas

Neste módulo, utilizaremos a expressão “trabalhadora doméstica” no feminino, uma vez que a categoria é composta em sua maioria por mulheres. Entretanto, é importante ressaltar que homens também compõem a categoria e a utilização do gênero feminino não tem como objetivo excluir sua participação nas atividades.

Lembramos que, durante todo o treinamento, é fundamental incluir as trabalhadoras domésticas imigrantes que residem em sua região. Elas têm os mesmos direitos das trabalhadoras domésticas brasileiras.

Introdução

Este módulo tem como objetivo abordar alguns assuntos relacionados ao trabalho decente. Eles se relacionam com a falta de acesso e aplicação dos direitos, portanto, merecem atenção da categoria de forma coletiva.

É importante ressaltar que as questões aqui levantadas não são exceções, nem são problemas inevitáveis. Eles são problemas que têm origem na exploração da mão de obra para o trabalho doméstico. Os problemas relacionados às condições de trabalho da trabalhadora doméstica acontecem, em grande medida, porque o trabalho doméstico remunerado é desvalorizado; porque a pessoa que executa o trabalho doméstico remunerado – mulheres, pessoas negras, imigrantes – sofrem discriminação. A estrutura de poder que organiza a sociedade e o Estado privilegia certas pessoas em função do gênero, raça, classe e nacionalidade, e as pessoas que estão em desvantagem nessa organização sofrem com condições de trabalho e de vida precárias.

Se esses problemas são estruturais, a sua solução pode passar pela ação coletiva da categoria das trabalhadoras domésticas. Nesse módulo, pedimos que a direção e as sócias reflitam sobre suas condições de trabalho e pensem sobre como o sindicato pode agir para melhorar as condições de trabalho das trabalhadoras domésticas. Esse módulo busca, dessa forma, enfatizar a conexão desses assuntos com problemas estruturais da categoria.

O presente módulo se divide em três partes:

- 1 A primeira trata de uma forma extrema de exploração e violação dos direitos, que é o trabalho doméstico escravo;
- 2 A segunda aborda as várias formas de violência, problema estrutural vivido pelas mulheres trabalhadoras e as trabalhadoras domésticas em particular;
- 3 A terceira discute saúde e segurança no trabalho, relacionando a falta de trabalho decente e de acesso ao cuidado às condições de saúde das trabalhadoras domésticas.



TEMA 1

Trabalho DOMÉSTICO ESCRAVO

RESUMO PARA LEITURA E DISCUSSÃO ENTRE AS COORDENADORAS

O QUE É O TRABALHO ESCRAVO?

A legislação brasileira referente à condição análoga à de escravidão inclui a Instrução Normativa n. 02/2021, editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e a Portaria n. 3.484/2021, editada pelo Ministério dos Direitos Humanos. O Brasil ratificou a Convenção 29 da OIT sobre Trabalho Forçado e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos que proíbe no seu artigo 6 escravidão e servidão. O artigo n. 149 do Código Penal Brasileiro define trabalho análogo à escravidão da seguinte forma:

“Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

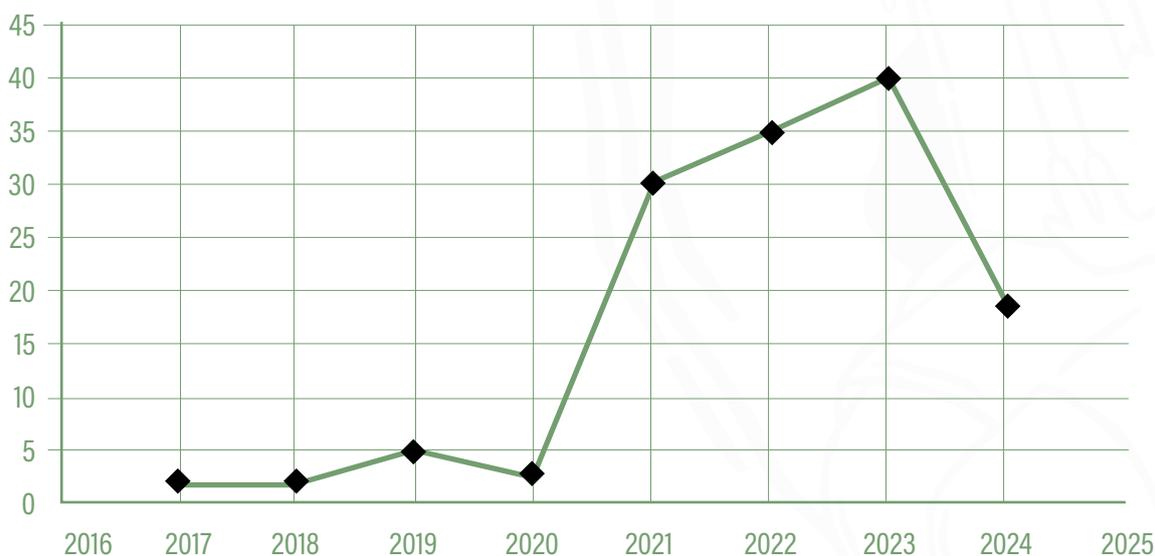
I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.”

Essas normas orientam as ações e políticas da Secretaria de Inspeção do Trabalho e das autoridades policiais quanto à interpretação e implementação da definição de trabalho escravo. No entanto, **somente em 2017 tiveram início as ações de fiscalização específicas no setor do trabalho doméstico**, bem como o registro de dados referentes à trabalhadoras domésticas em condições análogas à de escravidão pela Inspeção do Trabalho.

Nos anos seguintes, o número de denúncias e de trabalhadoras domésticas resgatadas de condições análogas à escravidão aumentou, passando de 2 em 2017 para 40 em 2024, juntamente com a expansão das operações policiais e de resgate. No total, **desde 2017, 136 trabalhadoras domésticas foram resgatadas**. É importante destacar que o **número de denúncias e operações de resgate de trabalhadoras domésticas aumentou drasticamente durante a pandemia**. Em 2020, 3 trabalhadoras domésticas foram resgatadas, em 2021 esse número subiu para 30, em 2022 foram 35 trabalhadoras e, em 2023, 40 trabalhadoras

Trabalhadoras domésticas resgatadas do trabalho escravo desde 2017



Trabalho escravo ou trabalho análogo à escravidão?

A escravidão, como sistema jurídico, econômico e social, no qual uma pessoa podia ser propriedade da outra e ser forçada a trabalhar sem remuneração, foi abolida no Brasil em 1888 pela Lei Áurea. Por isso, a legislação atual usa o termo de “condições análogas à escravidão”, para mostrar que há uma similaridade mas que não se trata de situações idênticas. Hoje em dia, não é permitido comprar, vender e dispor de um ser humano, mesmo que isso ainda aconteça. É importante diferenciar contextos onde essas práticas são consideradas ilegais, de um sistema onde a posse de outro ser humano era autorizada. No entanto, a FENATRAD prefere falar de **trabalho escravo**, para descrever situações onde trabalhadoras são tratadas como objetos e submetidas à condições degradantes que são, de fato, condições de escravização. O termo trabalho escravo é portanto um conceito político, enquanto condições análogas à escravidão é o termo usado na legislação.



ANIMA DE LEITE.

VENDE-SE uma preta, muito moça com cria ; sabendo lavar perfeitamente, e bem desembaraçada para o serviço domestico : é muito sadia, e o motivo da venda, é não querer servir mais a seus antigos senhores. Para tratar—no largo do carmo, numero 75—sobrado.

Limites da lei

Embora os resgates tenham aumentado, há uma carência de políticas públicas para atender às vítimas na fase pós-resgate. A maioria das trabalhadoras domésticas resgatadas de condições análogas à escravidão viveu e trabalhou na casa do empregador por décadas, tendo perdido há muito tempo qualquer vínculo anterior com suas famílias. Sem um lar para onde retornar, essas trabalhadoras enfrentam instabilidade financeira e habitacional. De acordo com a Resolução nº 957/2022/CODEFAT, as trabalhadoras domésticas resgatadas do trabalho escravo têm direito a um total de 03 meses de seguro-desemprego, não havendo nenhum outro benefício público financeiro ou social, o que resulta no retorno dessas trabalhadoras a condições degradantes de trabalho. Além disso, como o sistema previdenciário brasileiro é baseado em contribuições dos trabalhadores, as pessoas resgatadas não podem acessar seus fundos, embora a maioria delas sejam mulheres idosas que trabalharam a vida inteira (geralmente desde a infância) para o mesmo empregador.

Além da falta de apoio financeiro e social, há também a falta de um sistema abrangente de assistência médica e psicológica às vítimas. Apesar de explicitamente exigido pela Portaria MDHC n. 3.484/2021, as operações de resgate ocorrem majoritariamente sem a presença de serviço médico especializado, o que resulta em deficiências generalizadas na documentação das condições de saúde da vítima, de suas necessidades pós-resgate e até mesmo na descrição precisa dos danos sofridos pela trabalhadora, a fim de garantir indenização adequada.



Tabela 1: Resumo das principais questões enfrentadas pelas trabalhadoras domésticas em condições análogas à escravidão

Problema	Descrição
Falta de apoio para trabalhadoras resgatadas	<p>Instabilidade financeira: Seguro-desemprego limitado a 3 meses, sem outros benefícios sociais disponíveis</p> <p>Instabilidade habitacional: Muitas trabalhadoras vivem e trabalham na casa de seus empregadores há décadas, perdendo contato com suas famílias e não tendo casa para onde voltar.</p> <p>Instabilidade de saúde: As trabalhadoras muitas vezes sofrem de problemas de saúde física e mental devido à exploração prolongada, sem ter assistência médica e psicológica adequada.</p>
Falta de assistência médica e psicológica durante as operações de resgate e na fase pós-resgate	<p>Documentação insuficiente das condições de saúde e danos sofridos pelas trabalhadoras, uma vez que a maioria das operações de resgate ocorre sem a presença de serviço médico especializado, embora exigido na Portaria nº 3.482/2021 MDHC.</p> <p>Compensação inadequada: Geralmente, as indenizações não levam em conta as necessidades de saúde das vítimas, o que também é dificultado devido à falta de documentação imediata dos danos sofridos no local de trabalho.</p>
Vitimização repetida	Muitas trabalhadoras resgatadas são forçadas a voltar para situações de exploração. Entre 2017 e 2023, 613 trabalhadores resgatados da escravidão foram vítimas repetidas.
Falta de acesso à aposentadoria e outros benefícios da previdência social	Como o sistema previdenciário brasileiro é baseado em contribuições, as trabalhadoras domésticas resgatadas não podem acessar esses recursos. Cria-se uma situação onde a maioria das trabalhadoras resgatadas não têm condições de continuar trabalhando, pela idade ou pelas suas condições físicas e mentais, mas também não podem acessar benefícios previdenciários.

É importante entender o trabalho escravo como parte de um processo contínuo de precarização e violação de direitos, que facilita esses casos mais extremos de escravidão moderna. Os altos níveis de informalidade, a falta de fiscalização e a normalização da exploração do trabalho doméstico decorre de um processo de opressão de gênero, raça e classe e torna possível a existência do trabalho doméstico escravo. Por exemplo, não há ações de aplicação da lei em relação a outras violações de direitos contra

trabalhadoras domésticas, como informalidade, não observância de padrões de higiene, saúde e segurança, limitações de jornada de trabalho, ou ainda abuso físico e psicológico.

Essa situação de exploração constante foi agravada durante a pandemia de COVID-19. Uma forma de abuso que ocorreu muito foi o uso do **confinamento forçado** – ou o que chamamos de “**encarceramento privado**” – **na casa dos empregadores**. Em uma pesquisa realizada com nossos sindicatos filiados durante as primeiras semanas da pandemia,⁵ em abril de 2020, 5% das 413 participantes declararam ter tido que **passar o confinamento na casa de seus empregadores contra sua vontade**, deixando suas próprias famílias para trás. Como apenas 1% das trabalhadoras domésticas vivem em seu local de trabalho em tempos normais, isso representa um aumento significativo no número de trabalhadoras residentes no trabalho.

Outro caso dramático foi o do menino Miguel, uma criança que morreu na casa do empregador da sua mãe em 2 de junho de 2020. Mirtes Santana, trabalhadora doméstica, foi chamada para trabalhar na residência de uma família de classe alta na cidade do Recife, apesar das recomendações nacionais de que o trabalho doméstico não deveria ser considerado essencial durante o confinamento. Como as escolas ainda estavam fechadas, Mirtes teve que levar seu filho Miguel com ela. Enquanto passeava com o cachorro do empregador, ela deixou seu filho sob os cuidados de sua patroa, Sarí Gaspar. Supostamente “irritada” com Miguel, **Sarí colocou o menino de 5 anos no elevador sozinho e apertou o botão para o andar mais alto, de onde caiu de uma janela**. Este caso teve repercussão nacional e internacional, revelando uma sociedade profundamente colonial e racista que atribui menos valor à vida das trabalhadoras domésticas e seus filhos do que à da elite branca.

Durante a pandemia, a FENATRAD lutou com a classificação do trabalho doméstico como ‘essencial’, reivindicando o direito à quarentena remuneradas, como as demais categorias. Pois, uma vez que o trabalho doméstico era classificado como essencial, o empregador podia obrigar

⁵ Ver nosso livro, Os sindicatos das trabalhadoras domésticas em tempos de pandemia: memórias da resistência: <https://www.ufsm.br/editoras/facos/os-sindicatos-das-trabalhadoras-domesticas-em-tempos-de-pandemia-memorias-da-resistencia>



a trabalhadora a ir trabalhar, apesar das medidas de confinamento, levando a casos trágicos como o de Miguel. Nas palavras de Luiza Batista, então Coordenadora Geral da FENATRAD:

“Nós sempre lutamos por valorização e a sociedade nunca quis reconhecer a importância do serviço doméstico. Ai neste momento de pandemia, a casa grande que está em quarentena, não quer se dar o trabalho de fazer as próprias tarefas domésticas. Colocar o serviço doméstico como essencial de forma generalizada é uma crueldade. As trabalhadoras domésticas também têm famílias.”

(nota da FENATRAD, 8 de maio de 2020).

Da exploração contínua ao trabalho escravo

Realizamos pesquisa própria com os sindicatos e associações filiadas à FENATRAD, e o grupo de trabalhadoras imigrantes de Roraima (não filiada) entre 17 e 25 de maio de 2025, para entender melhor os casos de trabalho escravo enfrentados pelos sindicatos e os limites da legislação atual. A pesquisa foi respondida por diretoras de 19 entidades, nos estados e municípios de: Acre, Amapá, Bahia, Campina Grande (Paraíba), Campinas (São Paulo), Chapecó (Santa Catarina), Espírito Santo, Franca (São Paulo), Nova Iguaçu (Rio de Janeiro), João Pessoa (Paraíba), Pelotas (Rio Grande do Sul), Pernambuco, Piauí, Piracicaba (São Paulo), Rio de Janeiro (Rio de Janeiro), Boa Vista (Roraima), São Paulo (São Paulo), Sergipe e Volta Redonda (Rio de Janeiro).

Perguntamos sobre situações específicas que caracterizam violações da lei e do trabalho decente, ou que são indicadores do trabalho análogo à escravidão segundo o artigo 149 do Código Penal. Os sindicatos relataram o número de casos atendidos para cada uma dessas situações, nos últimos cinco anos, incluindo assim o período da pandemia. É muito provável que



os números declarados sejam subestimados, as respostas dependendo exclusivamente do que as diretoras lembravam no momento da pesquisa. No entanto, esse mapeamento nós dá uma visão geral dos casos que chegam aos sindicatos e nos permite compreender as ineficiências da legislação. Vemos que há muito mais trabalhadoras expostas à situações que poderiam ser caracterizadas como trabalho análogo à escravidão do que trabalhadoras resgatadas pelo Estado, mostrando assim a distância que existe entre a lei e as práticas quotidianas de exploração.

a) Trabalho forçado e/ou b) Jornada de trabalho exaustiva

- ▶ No total, os sindicatos notificaram 419 casos de trabalhadoras domésticas que não tiveram intervalo para almoço ou tempo de descanso durante a jornada de trabalho, 3 sindicatos responderam “mais de 50” casos e 5 responderam “mais de 40”.
- ▶ No total, foram notificados 352 casos de trabalhadoras domésticas trabalhando em escala de 12x12h, 24x24h, 48x48h, 24x48h ou similares (todos esses horários são proibidos pela Constituição Brasileira e pela LC nº 150/2015); 3 sindicatos responderam “mais de 50” casos e 5 responderam “mais de 40”.
- ▶ Da mesma forma, foram relatados 440 casos de trabalhadoras domésticas sem jornada claramente definida ou jornada ilimitada.

c) Condições de trabalho degradantes

- ▶ No total, foram relatados 475 casos de trabalhadoras domésticas sem acesso a comida no local de trabalho, 450 sofreram abuso psicológico, 275 abuso físico e 130 abuso sexual.
- ▶ No estado de Roraima, mais de 50 trabalhadoras relataram ter sido forçadas a praticar ou presenciar relações sexuais não consentidas no local de trabalho; no Rio de Janeiro (RJ) e na Bahia (BA), mais de 20 trabalhadoras; em Chapecó (SC), mais de 10.

d) Restrição de liberdade ou mobilidade

- ▶ No total, os sindicatos notificaram 400 casos de trabalhadoras domésticas que dormem no local de trabalho e 430 tiveram que ficar na casa de seus empregadores contra sua vontade.



- ▶ Embora dormir no local de trabalho não viole diretamente nenhuma lei ou regulamento, essa prática tende a expor as trabalhadoras a horários exaustivos ou não regulamentados, abuso e violência sexual.

e) Endividamento com o empregador

- ▶ No total, 340 trabalhadoras domésticas contraíram uma dívida com seu empregador, com um sindicato respondendo “mais de 60” casos e 3 sindicatos respondendo “mais de 50” casos.

f) Vigilância excessiva

- ▶ No total, 445 trabalhadoras domésticas teriam enfrentado vigilância excessiva por parte do empregador, como câmeras em suas áreas de trabalho ou controle excessivo de suas tarefas; 2 sindicatos responderam “mais de 60” casos e outros 2 responderam “mais de 50” casos.

g) Retenção de documentos ou objetos pessoais

- ▶ No total, 345 trabalhadoras domésticas tiveram seus documentos ou objetos pessoais retidos, com o estado de Roraima, onde se encontra a maior população de trabalhadoras domésticas migrantes, ocupando o primeiro lugar. Isso é particularmente alarmante para os migrantes internacionais, pois esse indicador também pode estar relacionado ao tráfico de pessoas.

h) Trabalho infantil

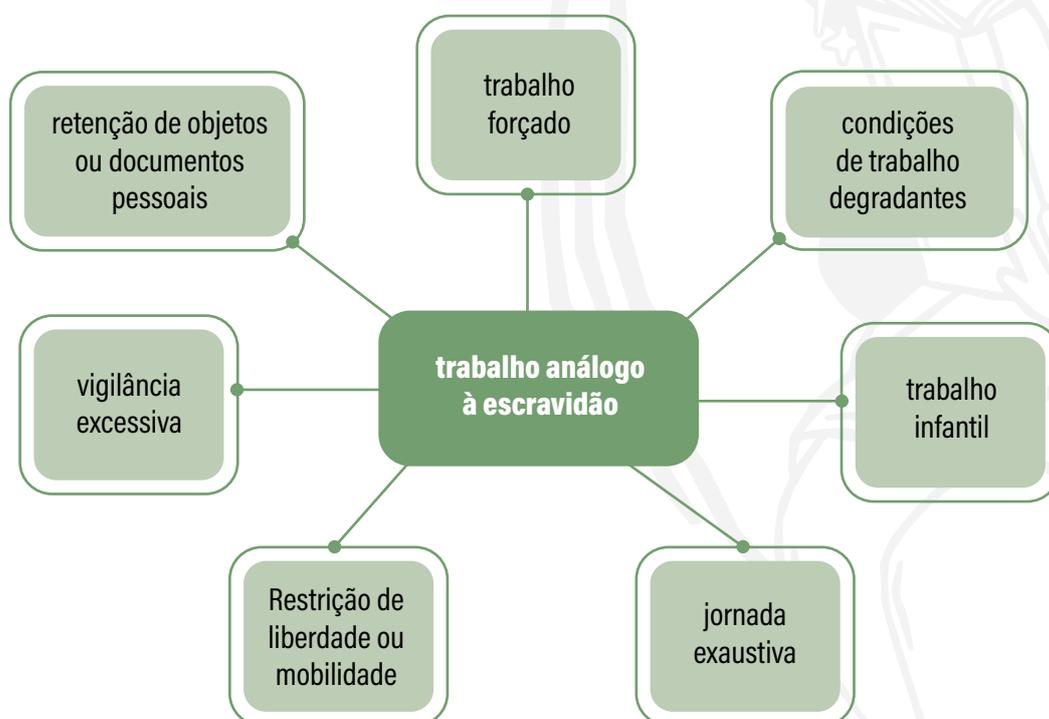
- ▶ No total, os sindicatos notificaram 485 casos de trabalhadoras domésticas que começaram a trabalhar antes dos 15 anos, com 2 sindicatos respondendo “mais de 60” casos e 3 respondendo “mais de 50”.

i) Preconceito baseado em raça, etnia, religião ou origem

- ▶ Por fim, foram relatados 305 casos de trabalhadoras domésticas que enfrentaram alguma forma de discriminação com base em sua aparência física, incluindo raça, cor ou etnia.

Assim, podemos ver que as violações de direitos e as situações de trabalho análogo à escravidão são muito mais extensas do que mostram os números oficiais. Enquanto em nível nacional, 127 trabalhadoras domésticas foram resgatadas nos últimos cinco anos (e 136 desde 2017), nossa pesquisa com sindicatos e associações da FENATRAD revela que pelo menos 485 trabalhadoras domésticas passaram por situações que podem ser caracterizadas como análogas à escravidão no mesmo período. Embora apenas os casos mais extremos sejam levados a tribunal, exigindo uma combinação de vários indicadores para serem qualificados como escravidão moderna, violações regulares da legislação e das normas do trabalho decente levam a uma exploração contínua e facilitam situações de escravidão moderna.

Além disso, esses números mostram apenas os casos que chegaram aos sindicatos e, portanto, são suscetíveis de serem subestimados. Quantas mais trabalhadoras domésticas enfrentam jornadas exaustivas, retenção de documentos, violência física, psicológica ou sexual no local de trabalho, sem denunciá-lo?



Um caso emblemático: Sônia Maria de Jesus

#SoniaLivre

Um caso atual é particularmente importante para entender o trabalho escravo e mobilizar os sindicatos. A trabalhadora doméstica Sônia Maria de Jesus (50 anos) foi formalmente resgatada da escravidão moderna no dia 6 de setembro de 2023, pela Inspeção do Trabalho, na residência de seus empregadores, o Desembargador Jorge Luiz de Borba do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e sua esposa, Ana Cristina Gayotto de Borba – onde trabalhava desde os 8 anos de idade.

Separada da família ainda criança e trazida do Estado de São Paulo para Santa Catarina, Sônia – mulher negra, surda bilateral, analfabeta em português e língua de sinais – **trabalhou por quase quatro décadas para a família Gayotto-Borba**, comunicando-se por meio de gestos, sem carteira assinada ou salário, sem contato com a família (sua mãe, Deolina, faleceu em 2016 sem saber seu paradeiro), sem acesso à educação ou assistência médica. No momento do seu resgate, tinha mobilidade reduzida, saúde oral deteriorada e um tumor uterino não assistido.

Embora formalmente resgatada do trabalho escravo pela Inspeção do Trabalho, após visita irregular de seus ex-empregadores ao abrigo público onde estava hospedada em Florianópolis – SC, Sônia foi levada de volta

Como denunciar casos de trabalho escravo?

Disque 100
canal do governo

No site do Ministério Público do Trabalho:

<https://mpt.mp.br/pgt/servicos/servico-denuncie>



No sistema IPE do Ministério do Trabalho:

[https://ipe.sit.trabalho.gov.br/#!/?](https://ipe.sit.trabalho.gov.br/#!/)



à residência deles, onde permanece até hoje. **A Defensoria Pública da União (Defensoria Pública da União) entrou com um pedido de Habeas Corpus no Supremo Tribunal Federal, buscando a libertação imediata de Sônia (HC nº 232.303/DF). Dois anos se passaram e a petição ainda está pendente de análise pelo ministro André Mendonça.**

Além de fomentar a sensação de impunidade na sociedade brasileira, particularmente nos casos de trabalho análogo à escravidão, a demora no julgamento do pedido de Habeas Corpus buscando a liberdade de Sônia perpetua graves violações de direitos humanos identificadas pela Inspeção do Trabalho. Essa demora também desrespeita garantias específicas de celeridade na tramitação de processos em favor de pessoas com deficiência (artigo 9º, VII, da Lei de Inclusão) e vítimas de violência de gênero (artigo 1048, III, do Código de Processo Civil). **Além disso, envie uma mensagem aos perpetradores de violência e escravidão moderna de que eles podem se desfazer das trabalhadoras domésticas como se fossem suas próprias posses.**

APOIE A CAMPANHA SÔNIA LIVRE!



<https://www.instagram.com/sonialivreoficial/>



Trabalho infantil Doméstico

O trabalho infantil doméstico acontece quando uma criança ou adolescente trabalha fora de seu núcleo familiar, em um domicílio, recebendo para isso uma remuneração ou não. O trabalho doméstico infantil é, infelizmente, uma das formas mais comuns de trabalho infantil no Brasil, afetando principalmente meninas negras. A reprodução desse tipo de exploração ocorre por vários motivos. Algumas pessoas podem acreditar que o trabalho doméstico não é perigoso; o racismo, sexismo e a discriminação fazem com que a infância da menina negra e pobre seja menos valorizada na sociedade; as famílias das crianças que realizam essa atividade podem se ver sem escolhas diante da pobreza; entre outros fatores. As consequências do trabalho infantil doméstico são gravíssimas. As crianças e adolescentes que realizam esse tipo de atividade:

- ☑ são extremamente vulneráveis em relação à violência e assédio;
- ☑ correm graves riscos à saúde, em função dos riscos de acidente e adoecimento relacionados ao trabalho doméstico;
- ☑ são privadas de oportunidades educacionais e sociais.

As graves consequências do trabalho infantil doméstico fizeram que ele fosse qualificado no Brasil em 2006 como uma das piores formas de trabalho infantil, de acordo com a definição proposta no artigo 3 da Convenção 182 da OIT (essa Convenção determina que entre as 'piores formas de trabalho infantil' estão aqueles trabalhos que, por sua natureza ou pelas condições em que são realizados, prejudicam a saúde e a segurança das crianças). Desde então, o trabalho infantil doméstico é proibido no Brasil, ou seja, pessoas menores de 18 não podem executar essa atividade.

Mesmo assim, em 2011, havia 258,000 crianças trabalhando no setor doméstico. Dessas, 93% são meninas, e 68% são negras. Se estima também que por volta de 18 milhões de crianças e adolescentes realizam afazeres domésticos dentro de casa. Em 2019, dados da Pesquisa Nacional por

Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C) indicaram um total de **83.624 mil crianças e adolescentes de 5 a 17 anos engajados em trabalho doméstico, sendo 70-75% crianças negras e 85% meninas.**

Combater o trabalho infantil doméstico passa pela divulgação dos riscos inerentes a esse trabalho; pela conscientização a respeito dos direitos das crianças e adolescentes e também pela promoção de oportunidades para crianças e adolescentes e para suas famílias.

Denuncie casos suspeitos de trabalho infantil doméstico ao Ministério Público do Trabalho:

http://portal.mpt.mp.br/wps/portal/portal_mpt/mpt/servicos/denuncias/



Disque 100 para denunciar ou ligue para o Tribunal Superior do Trabalho: 0800 644 3444.

É importante ressaltar que, quando uma criança ou adolescente realiza tarefas domésticas em sua casa, para sua família, não chamamos essa situação de trabalho infantil doméstico. Mesmo assim, vale a reflexão: quando pedimos para que crianças e adolescentes façam tarefas domésticas em casa, damos o mesmo nível de trabalho e responsabilidade para meninos e meninas? Estamos ensinando a nossos filhos e filhas que ambos são responsáveis pelas atividades domésticas? Ou estamos reproduzindo a ideia de que apenas as meninas são responsáveis pelo trabalho doméstico?



Inspeção do trabalho



Existe um órgão governamental responsável por garantir a saúde e segurança do trabalhador e da trabalhadora: a **Secretaria de Inspeção do Trabalho**. Seus funcionários, chamados de Auditores-Fiscais do trabalho, inspecionam locais de trabalho como fábricas, fazendas e empresas, para garantir que os trabalhadores gozem das garantias mínimas para um trabalho seguro e digno.

De maneira geral, existe o entendimento que o local de trabalho da trabalhadora doméstica é um domicílio em primeiro lugar e, portanto, é inviolável (agentes do Estado não podem entrar em domicílio sem um mandato judicial). **Dessa forma, até o momento de elaboração desse material, o auditor fiscal do trabalho não pode inspecionar o local de trabalho da trabalhadora doméstica da mesma forma como inspeciona o local de trabalho dos demais trabalhadores.** A inspeção do trabalho doméstico funciona da seguinte forma: as unidades locais do Ministério do Trabalho e Emprego podem receber denúncias sobre violação dos direitos trabalhistas das trabalhadoras domésticas, incluindo a não-assinatura da carteira de trabalho. O auditor fiscal do trabalho realiza a inspeção indireta, ou seja, solicita que o empregador ou algum adulto residente no domicílio compareça à unidade do MTE para apresentar os documentos necessários para regularizar a situação. **A fiscalização do local de trabalho, ou seja, dentro do domicílio, só pode acontecer com o consentimento por escrito do empregador.** Em outras palavras: a capacidade de inspecionar as condições de trabalho da trabalhadora doméstica é ainda muito limitada.

Protocolos de atendimento para vítimas do trabalho escravo

Em outubro de 2021, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (então Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos) editou a Portaria nº 3.482/2021, que estabelece um protocolo para receber, investigar e atuar sobre denúncias sobre trabalho escravo e tráfico de pessoas, bem como prestar assistência às vítimas. O protocolo recomenda a criação de Comitês Estatais dedicados a:

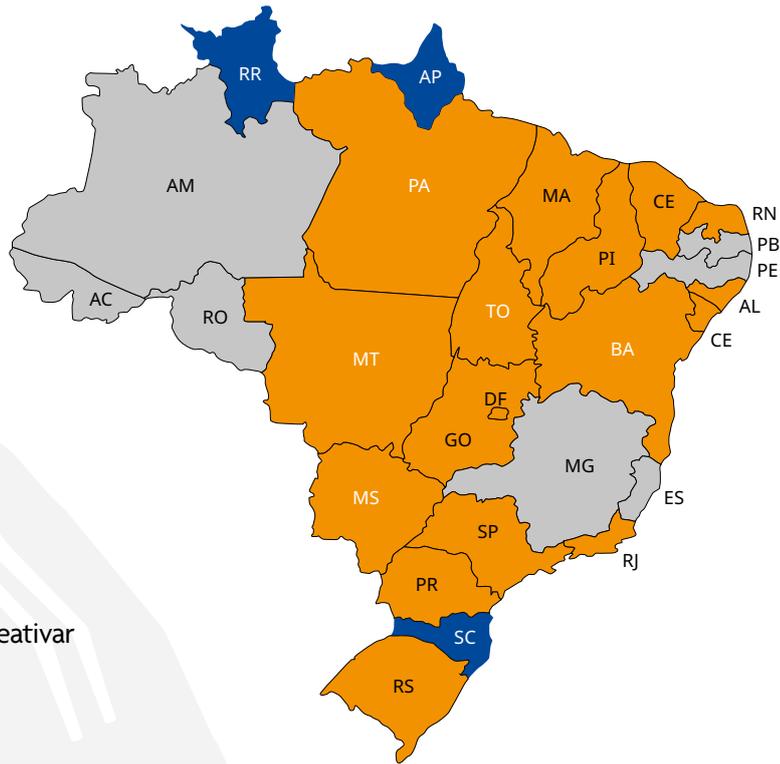
- a) receber relatórios;
- b) coordenar e integrar as ações de outros órgãos responsáveis pela fiscalização, investigando e adotando medidas repressivas contra o trabalho escravo e o tráfico de pessoas e oferecendo atendimento às vítimas (Serviço Social ou Sistema Único de Assistência Social – SUAS);
- c) acompanhamento da situação das vítimas na fase pós-resgate, em conjunto com o Serviço Social.

Esses Comitês são chamados de **COETRAE – Comissões Estaduais para a Erradicação do Trabalho Escravo ou NETP - Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. Por mais central que seja o protocolo e a assistência às vítimas na fase pós-resgate, o Relatório sobre o COETRAE apresentado pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania em 2024 demonstra que, em 03 estados brasileiros (Amapá, Roraima e Santa Catarina), não existe tal Comitê; também nos estados do Acre, Amazonas, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco e Rondônia foi criado, mas está inativo. O Relatório (2024) também mostra que muitos estados brasileiros não possuem um plano para a erradicação da escravidão moderna.



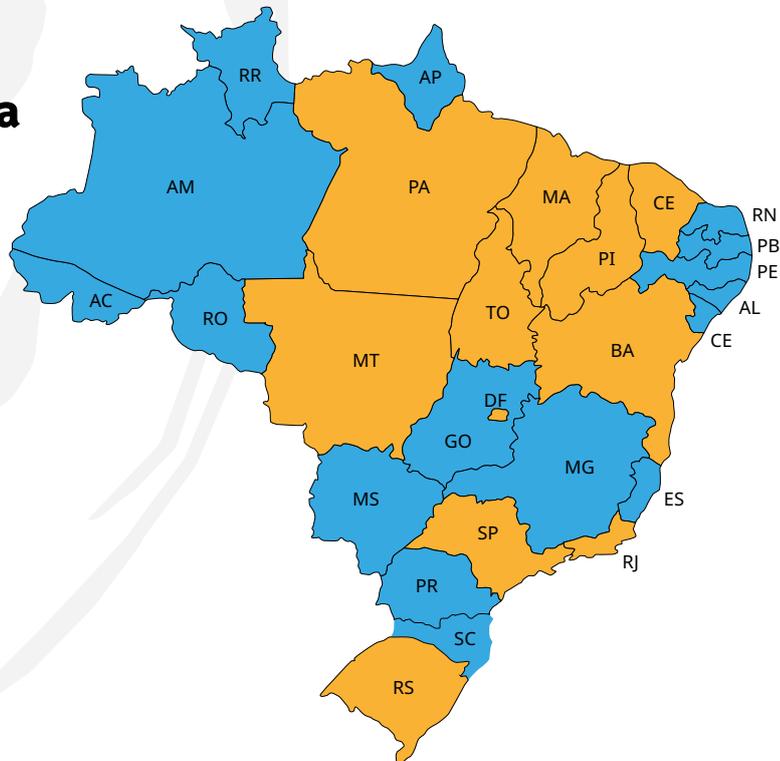
Mapa das COETRAEs no Brasil

- Não possui Coetrae
- Coetrae ativa
- Coetrae à ativar ou reativar



Planos Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo

- Não Possui Plano
- Possui Plano



Seu sindicato está em contato e participa da COETRAE? Seu sindicato já foi informado ou envolvido em ações de resgate? Procure entrar em contato com a COETRAE do seu estado:

[https://www.gov.br/
participamaisbrasil/comissoes-
estaduais-e-municipais-](https://www.gov.br/participamaisbrasil/comissoes-estaduais-e-municipais-)



Por mais que as ferramentas legais sejam limitadas, é o papel do sindicato buscar soluções coletivas e mobilizar as autoridades competentes. Procure saber como funciona a fiscalização do trabalho no seu estado, entre em contato com a COETRAE, ou, se tiver desativada, acione o governo estadual para melhorar esses instrumentos. O sindicato pode também pensar em formas de atendimentos orientadas para as vítimas do trabalho escravo, buscar apoio de movimentos sociais, universidades, médicos do trabalho e outros parceiros. **As estruturas só mudam com a força da mobilização coletiva!**



Guia para conversa

ATIVIDADE LIDERADA PELA COORDENADORA

Essa temática deve ser conversada de forma interativa com as participantes, não se trata de uma aula formal. É importante que elas sejam envolvidas no processo e sintam que têm um papel na luta contra o trabalho escravo. Para esse tópico, o sindicato pode convidar seu advogado e/ou parceiros como um representante do MPT ou um auditor fiscal do trabalho. Ao final dessa discussão, espera-se que as participantes tenham discutido as seguintes ideias:

- ✓ Identificar as características do trabalho análogo à escravidão;
- ✓ Entender o trabalho escravo não só como casos excepcionais mais como sendo parte de um processo cotidiano e banalizado de exploração;
- ✓ Conexão entre condições de trabalhos indignas e injustas e opressões de gênero, raça e classe;
- ✓ Papel do sindicato de trabalhadoras domésticas no combate ao trabalho escravo, atendimento às vítimas e diálogo com os órgãos competentes.

Pergunte às participantes o quê é trabalho escravo? Quais são os indicadores? Deixe elas responderem e anote numa folha de papel, antes de mostrar os indicadores do artigo 149 do Código Penal. Compare suas respostas com o texto da lei.

Por exemplo:

Exemplo dado pelas participantes	Artigo 149 do Código penal
A patroa guardou a carteira por mais de 1 mês	Retenção de documentos
A trabalhadora teve que dormir no chão	Condições degradantes
A trabalhadora foi obrigada a ficar 3 meses na casa da patroa durante a pandemia	Restrição de liberdade
A trabalhadora dá plantão de 24hx24h	Jornada exaustiva

Pergunte sobre o atendimento nos sindicatos. Já tiveram casos de:

- Jornada exaustiva? (por exemplo, sem descanso, ou escalas 12X12, 24X24)
- Condições degradantes? (por exemplo quarto insalubre, falta de acesso a banheiro ou comida, abuso psicológico, físico ou sexual)
- Restrição de liberdade ou mobilidade? (por exemplo dormir na casa do empregador contra sua vontade, ser impedida de sair durante o serviço)
- Endividamento com o empregador?
- Vigilância excessiva? (por exemplo, câmeras de segurança nos espaços de trabalho, controle dos movimentos da trabalhadora)
- Retenção de documentos pessoais (por exemplo da carteira de trabalho ou do passaporte no caso das imigrantes)
- Trabalho infantil?



link 1



Esses casos são frequentes? Em geral, uma mesma trabalhadora enfrenta vários desses abusos ao mesmo tempo? Deixar um tempo para as participantes trabalharem em grupo, e tentarem lembrar dos casos mais frequentes no atendimento nos últimos meses ou no último ano. Peça para que anotem numa folha de papel e classifiquem os casos segundo os critérios da lei. Para apoiar essa atividade, assista o relato de *Valdirene Boaventura Santos* do *sindoméstico da Bahia*:

link 2



Quando os grupos forem apresentar, fique atenta à frequência de cada tipo de caso. **Explique que esses são indicadores de trabalho escravo.** Fale do caso Sônia, ou de outro caso importante no seu estado, para ilustrar como o trabalho escravo acontece e as falhas da justiça. Segundo elas, quais são as maiores dificuldades enfrentadas pelas trabalhadoras no pós-resgate?

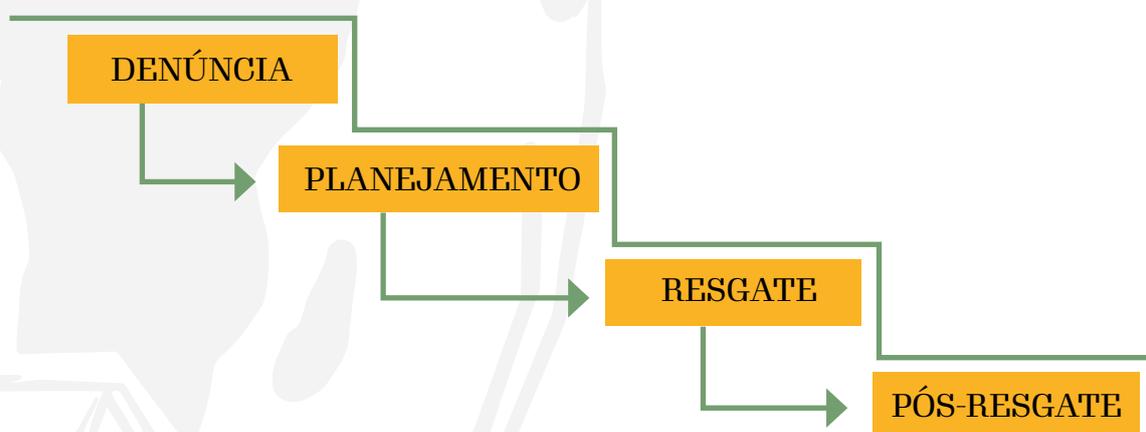


Explique que o trabalho escravo é um caso extremo, mas que ele se inscreve num processo contínuo de exploração e violação dos direitos, e é, portanto, um problema estrutural. Promova um debate sobre as condições de trabalho da categoria, e aponte para a banalização da violação dos direitos e não respeito ao trabalho decente. Mostre os dados da pesquisa da FENATRAD para mostrar como os casos que poderiam encaixar na definição de trabalho escravo são frequentes.

Pergunte sobre serviços de denúncia e atendimento, quais elas conhecem? O sindicato tem contato com o MPT e/ou a COETRAE no seu estado? Mostre e explique quais são os canais de denúncia. Se tiver um fluxo de atendimento específico do seu estado ou município, apresente para as participantes.

Exemplo: **Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo**

Regulamentado pela [Portaria nº 3.484](#), de 6 de outubro de 2021.



Divida as participantes em grupos. **Cada grupo deve elaborar um plano de atendimento para as trabalhadoras vítimas do trabalho escravo, e uma campanha municipal ou estadual para combater o trabalho escravo.** Quando forem apresentar, anote as ideias e utilize esse material para solicitar apoio dos parceiros e autoridades públicas.

TEMA 2

Violência e assédio no local de trabalho

RESUMO PARA LEITURA E DISCUSSÃO ENTRE AS COORDENADORAS

O que é a violência contra a mulher?

A violência contra a mulher é uma das principais formas de violação de seus direitos humanos e pode acontecer em vários espaços: na rua, no trabalho ou dentro de casa. Não é um fenômeno isolado, **em nível global, 1 em cada 3 mulheres enfrentou alguma situação violência ao longo de sua vida.** No Brasil, essa proporção é maior. Segundo um estudo do Fórum Brasil de Segurança Pública de 2025, **37,5% das mulheres vivenciaram alguma situação de violência nos últimos 12 meses,** o que representa **21 milhões de mulheres no total.** Se homens também podem ser vítimas de violência, entende-se que a violência contra a mulher é uma forma específica de violência que é perpetrada contra a pessoa pelo fato dela ser - ou ser percebida como - mulher. A maioria absoluta das vítimas de violência doméstica são mulheres, enquanto os perpetradores tendem a ser homens, em geral o marido ou companheiro da vítima. É importante destacar que entendemos mulher como o ser social construído pelas relações de gênero, e não necessariamente como algo determinado por atributos biológicos. Por exemplo, mulheres trans ou pessoas não binárias podem sofrer violência de gênero.

A violência contra a mulher acontece por causa das relações desiguais de gênero, que levam à inferiorização da posição da mulher e normalizam comportamentos violentos por parte dos homens, muitas vezes associadas à virilidade e masculinidade. **As desigualdades de raça e de classe também produzem e aumentam a violência contra a mulher,** colocando certos grupos sociais em situação de maior vulnerabilidade. No Brasil, **as mulheres negras são as principais vítimas de violência**



doméstica, sexual e de feminicídio. O sistema de produção capitalista e o legado da escravidão tornam natural a exploração da mulher, e da mulher negra em particular, pois o controle sobre seus corpos faz parte do processo de acumulação e de criação de lucro. Assim, **entendemos a violência contra a mulher como algo estrutural** e não apenas como uma questão de relações individuais.

Nesse sentido, algumas feministas usam o conceito de **“continuum da violência”** ou de **“matriz da violência”**. Nessa concepção, o ato de violência não é algo excepcional ou fora do normal, mas sim parte de um processo mais profundo e repetido. **A violência acontece em temporalidades e escalas interconectadas, em diferentes esferas da vida, e pode estar presente de forma cotidiana.** Na América Latina, as feministas indígenas e decoloniais usam o termo de **‘corpo-território’** para mostrar a conexão entre a violência contra seus corpos e a violência contra a terra ou o meio-ambiente. As mulheres indígenas consideram por exemplo que o desmatamento, a grilagem de terras e a destruição do meio ambiente são também ataques contra seus corpos e meios de subsistência. Para a autora indígena Mexicana Dorotea Grijalva, o **corpo é um território político e um processo histórico.** É constituído por trajetórias individuais e coletivas e marcado pela experiência de viver o patriarcado, o colonialismo, o racismo e o neoliberalismo. Ela explica (Grijalva, 2012, p. 6):

“Assumo meu corpo como território político porque o entendo como histórico e não biológico. E, conseqüentemente, assumo que ele foi nomeado e construído a partir de ideologias, discursos e ideias que justificaram sua opressão, sua exploração, sua subjugação, sua alienação e sua desvalorização. A partir desse relato, reconheço meu corpo como um território de história, memória e conhecimento, ambos ancestrais e próprios da minha história pessoal.”

Você acha que isso poderia se aplicar ao caso das trabalhadoras domésticas? Pense como patriarcado, racismo, território e modo de produção capitalista se entrelaçam para produzir formas de violência contra as mulheres e contra as trabalhadoras domésticas em particular.



Quais são nossos direitos?

A **Convenção Belém do Pará** de 1994, promulgada pelo Brasil em 1996 pelo Decreto nº 1.973, define a violência contra mulher como **“qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.”** (art. 1). A Convenção especifica os diferentes tipos de violência que devem ser abrangidos pela legislação (art. 2):



“Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

- a) **ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica** ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;
- b) **ocorrida na comunidade** e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e
- c) **perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes**, onde quer que ocorra.”

A **lei Maria da Penha**, adotada no Brasil em 2006, visa combater a violência doméstica e intrafamiliar, e é considerada como um marco importante sendo que **reconhece a violência contra a mulher como um crime** e prevê mecanismos de prevenção e sanção. Essa lei define a violência de forma ampla, e estipula os diferentes tipos de violência:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher **qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:**

I - **no âmbito da unidade doméstica**, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, ***inclusive as esporadicamente agregadas;***

II - **no âmbito da família**, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - **em qualquer relação íntima de afeto**, na qual o agressor conviva

ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

O artigo 5 é de particular importância para as trabalhadoras domésticas, pois reconhece como parte da unidade doméstica – ou seja, a unidade de uma casa – as pessoas esporadicamente agregadas. **Isto significa que uma trabalhadora doméstica pode acionar a Lei Maria da Penha quando sofre violência no seu local de trabalho.**

Os diferentes tipos de violência



Violência física

Conduta que coloque em risco ou cause dano à integridade física.

Por exemplos:

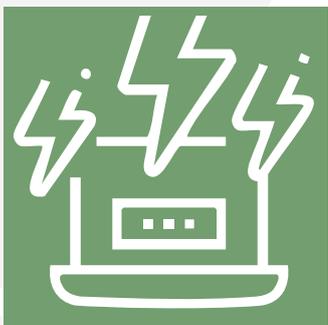
- Apertar o braço
- Empurrar
- Jogar objetos
- Puxar os cabelos
- Chutar
- Bater
- Espancar
- Enforcar
- Cortar
- Queimar
- Usar arma branca (ex. facas)
- Usar arma de fogo





Violência psicológica

Qualquer comportamento que prejudique o emocional, que humilhe, diminua a autoestima ou que tente controlar a mulher. Ainda que ela seja mais sutil, e por isso mais difícil de detectar, essa violência pode ser tão danosa quanto a violência física.



Violência patrimonial

Qualquer conduta que destrua seus objetos, documentos pessoais e controle seus recursos econômicos.

Exemplos:

- Criticar constantemente
- Proibir de estudar
- Proibir de trabalhar
- Proibir de sair de casa
- Fazer ficar confusa
- Ameaçar
- Xingar
- Humilhar
- Diminuir a autoestima
- Obrigar a se afastar de amigos e parentes
- Perseguir

Exemplos:

- Quebrar seus pertences
- Controlar/esconder seu dinheiro
- Usar seu nome para fazer compras sem sua autorização
- Danificar, esconder ou queimar documentos



Violência moral

Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.



Violência Sexual

Qualquer conduta que obrigue a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual contra sua vontade. Pode acontecer em relações íntimas, como em casamento e namoro.

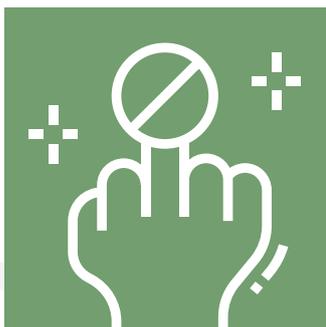
Exemplos:

- **Calúnia:** acusar injustamente de cometer um crime como roubo ou furto.
- **Difamação:** divulgar fotos íntimas, acusar de traição, espalhar que não tem competência para o trabalho, humilhar em público ou na frente da família, filhos e amigos.
- **Injúria:** Ferir a dignidade da mulher com xingamentos.

Exemplos:

- Beijo forçado
- Relação sexual forçada e não consentida
- Tocar nas partes íntimas sem consentimento
- Impedir a mulher de prevenir gravidez
- Impedir de se proteger de doenças sexualmente transmissíveis
- Forçar a mulher a engravidar
- Forçar a mulher a fazer aborto
- Estupro





Assédio Sexual

Qualquer ato contra a vontade da mulher que causa constrangimento, humilhação ou medo. Pode acontecer na rua, mas também em ambientes privados, como no trabalho.



Feminicídio

Forma mais extrema de violência, é o assassinato da mulher por razão da condição de sexo feminino, ou seja, pelo fato de ser mulher. A lei considera que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve a violência doméstica e familiar, e/ou o menosprezo ou discriminação à condição de mulher (Lei nº 13.104 de 2015).

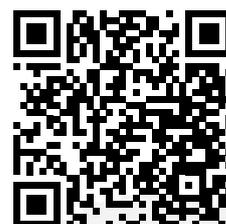
Exemplos:

- Assoviar
- Gritar na rua para chamar a atenção da mulher
- Fazer comentários ofensivos
- Ficar encarando ou olhando fixamente
- Fazer gestos obscenos



Já ouviu falar do Levante Feminista contra o Femicídio? Procure saber se tem uma rede do Levante na sua cidade ou Estado:

<https://www.instagram.com/levantefeminista/?hl=fr>



Portanto, a violência contra a mulher é reconhecida e punida pela lei.

Por mais que continue acontecendo em larga escala, é importante desnaturalizar esse fenômeno e lembrar que temos direitos nós protegendo. Se você, ou alguma conhecida, estiver passando por uma situação de violência, procure apoio e não fique isolada. Em caso de dúvida, use o 'violentômetro', ferramenta desenvolvida pelas feministas para ajudar a entender se uma pessoa está numa relação abusiva. Converse com suas amigas e companheiras, compartilhe experiências e informações para criar uma rede de apoio.



NÃO FIQUE CALADA!

Procure os serviços de denúncia e atendimento:

Urgência: 190

Disque denúncia: 180

Serviço de rede de atendimento:

<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/ligue180>



A violência em números

Segundo o **Mapa da Segurança Pública:**



- No ano de 2024, **houve 1.459 vítimas de feminicídio**, o que representa 1,34 em cada 100 mil mulheres, ou ainda **4 assassinatos de mulheres por dia**;
- Foram registrados 83,114 estupros, ou uma média de **227 estupros por dia**.

O estudo **“Visível e Invisível”** de 2025 destaca ainda que:



- **37,5% das mulheres** vivenciaram alguma situação de violência nos últimos 12 meses, isso representa ao menos 21,4 milhões de brasileiras de 16 anos ou mais;
- **Mulheres vítimas** relataram, em média, mais de três tipos diferentes de violência no último ano;
- **16,9%** relataram ter sofrido agressão física por meio de batida, tapa, empurrão ou chute;
- **16,1%** foram ameaçadas de sofrer algum tipo de agressão física;
- **1 em cada 10 mulheres** sofreram abuso sexual e/ou foram forçadas a manter relação sexual contra sua vontade no último ano. Isto representa ao menos 5,3 milhões de mulheres expostas a algum tipo de ofensa sexual.

Não temos dados específicos para as trabalhadoras domésticas, mas algumas pesquisas podem ajudar a mapear melhor as situações de violência vividas pela categoria. Por exemplo, os dados do anuário de segurança pública revelam que **mulheres e meninas negras são as principais vítimas de feminicídio, violência doméstica e sexual no Brasil**: em 2023, as

meninas negras foram 52,2% (cerca de 44.000 casos) das vítimas de estupro e de estupro de vulnerável (cometido contra menores de 14 anos); e, as mulheres negras, 63,6% das vítimas de feminicídio. Considerando que a maioria das trabalhadoras domésticas são mulheres negras, podemos pressupor que elas seriam mais expostas às diferentes formas de violência.

Um estudo de Souza e Cerqueira de 2009, com 400 trabalhadoras domésticas em Porto Alegre, mostra que **1 em cada 4 respondentes tinham sofrido assédio sexual no trabalho nos últimos 12 meses**. As trabalhadoras que residiam na casa do empregador corriam um risco significativamente maior de sofrer assédio sexual do que aquelas que residiam nas suas próprias casas. Além disso, o estudo afirma que as mulheres que foram assediadas apresentaram **menores níveis de autoestima, e maiores níveis de ansiedade e depressão**, indicando assim as consequências da violência na saúde e bem-estar das trabalhadoras. Por outro lado, pesquisas qualitativas mostram a banalização do assédio sexual contra as trabalhadoras domésticas no seu local de trabalho, produto da escravidão que coloca os corpos das mulheres ao serviço das ‘necessidades sexuais’ dos homens brancos (Ribeiro-Corossacz, 2020).

Violência e assédio no trabalho

As mulheres são expostas à violência e assédio também no local de trabalho, o que representa um risco ocupacional em si. As trabalhadoras domésticas, por trabalharem isoladas dentro de residências particulares, estão particularmente sujeitas à violência e assédio. A relação direta e pessoal com os empregadores, a invisibilidade da trabalhadora por estar na casa de outra pessoa e a falta de fiscalização, tornam esse problema difícil de medir e combater. Poucas trabalhadoras fazem a denúncia, por medo de perder o emprego ou por falta de acesso aos serviços de apoio, e, muitas vezes, a justiça é limitada para atender esses casos. Além disso, não sabemos o tamanho real desse problema no Brasil, uma vez que não temos dados que possam nós dizer, com certeza, quantas trabalhadoras domésticas passam por situações de violência.



Assédio moral é quando uma pessoa é exposta a situações humilhantes e constrangedoras, por meio de piadas, intimidação, constrangimento ou ameaças.

Assédio sexual é quando o empregador ou alguém de sua família ou que frequente o domicílio tenta submeter a trabalhadora a qualquer situação não desejada e constrangedora de natureza sexual, seja ela verbal (piadas, ameaças) ou física. Em outras palavras, o assédio sexual ocorre quando alguém faz piadas ou insinuações de natureza sexual, ou quando alguém tenta forçar um ato sexual, por meio de ameaças ou chantagens. É possível ocorrer assédio mesmo sem qualquer contato físico.

Trabalhadoras também estão sujeitas à violência no local de trabalho – agressões, empurrões, tapas ou até violência sexual. Esse tipo de agressão tem por objetivo humilhar, coagir, constranger e controlar a trabalhadora doméstica.

O assédio sexual é punido pelo artigo 216-A do Código Penal, inclusive no âmbito trabalhista. Para ser considerado assédio sexual no trabalho, a vítima precisa ter uma relação trabalhista com o agressor, mas não é necessário o ato ter acontecido no local de trabalho. Sabemos pelos relatos dos sindicatos que o assédio moral predomina no trabalho doméstico, com casos quotidianos de insultos, situações humilhantes (como não ter acesso à comida ou banheiro), discriminação e racismo. **Um dos assédios morais mais comuns é dizer que a trabalhadora é “como se fosse da família”**, de forma a obrigá-la a fazer mais tarefas ou para enganá-la em relação a sua remuneração.

A vítima de violência e/ou assédio pode sofrer sérias consequências físicas e psicológicas. **A violência e o assédio têm um grande efeito sobre a autoestima da vítima** – ela pode se sentir diminuída, humilhada, ou mesmo acreditar que fez algo para merecer as agressões. É importante

ressaltar que toda a trabalhadora doméstica tem o direito de trabalhar em um ambiente saudável, onde seja respeitada como pessoa e tenha sua integridade, física e psicológica, protegida.

Em 2019, a Organização Internacional do Trabalho adotou a Convenção 190, sobre violência e assédio no local de trabalho. Essa convenção já foi ratificada por 8 países na América Latina (Argentina, Chile, Ecuador, El Salvador, México, Panamá, Peru, Uruguai) , mas ainda não pelo Brasil. Essa convenção é um grande avanço, uma vez que **reconhece o local de trabalho de forma extensa e inclui todos os setores de atividades.**

O artigo 1 da Convenção 190 define o termo violência e assédio no mundo do trabalho como “um conjunto de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou de suas ameaças, de ocorrência única ou repetida, que visem, causem, ou sejam susceptíveis de causar dano

físico, psicológico, sexual ou económico, e inclui a violência e o assédio com base no género”. E especifica no seu artigo 2 que a Convenção deve ser aplicada a todos os setores de atividades, “**sejam públicos ou privados, na economia formal e na informal, e em áreas urbanas ou rurais.**” A inclusão do setor informal é particularmente importante, considerando que 75% das trabalhadoras domésticas não têm carteira assinada, e teriam, portanto, dificuldade em provar seu vínculo empregatício em casos de assédio no trabalho.

A Convenção 190 define ainda o local de trabalho de forma ampla e inclui as casas particulares como espaços de trabalho (art. 3):

- (a) **incluindo nos espaços públicos e privados onde são um local de trabalho;**
- (b) nos locais onde o trabalhador é remunerado, descansa ou toma uma refeição, ou usa as instalações sanitárias, de lavagem e vestiário;
- (c) **durante transporte**, viagens, treinamentos, eventos ou atividades sociais relacionadas com o trabalho;
- (d) através de comunicações relacionadas com o trabalho;
- (e) na moradia fornecida pelo empregador;
- (f) **durante o trajeto entre o domicílio e o local de trabalho.**



Essa definição contempla todas as dimensões da vida laboral de uma trabalhadora doméstica; **abrange o transporte para ir e voltar do trabalho, a casa do empregador, inclusive quando a trabalhadora deve dormir ou morar nessa casa, as comunicações com o empregador** (por exemplo, via whatsapp) e **os locais onde acompanha o empregador no exercício de sua função**, mesmo que não seja onde trabalha normalmente (por exemplo, uma babá ou cuidadora que viaja junto com a família empregadora). Por fim, a C 190 estabelece a necessidade de fiscalização, sanções e reparação para as vítimas de violência ou assédio e promove a adoção de políticas públicas transversais pelos Estados Membros de forma a combater e prevenir a violência em todos os espaços de trabalho. A FENATRAD está mobilizada junto com as outras federações, centrais e movimentos aliados pela ratificação da Convenção 190 no Brasil. **Vamos lutar juntas!**

Ratificação da Convenção 190

Eliminação da violência e assédio
no local de trabalho



Guia para conversa

ATIVIDADE LIDERADA PELA COORDENADORA

Para essa atividade, poder ser interessante convidar uma assistente social ou psicóloga, caso participantes compartilhem experiências traumatizantes ou precisem de apoio. A questão da violência afeta todas as mulheres, mas afeta de forma particular as trabalhadoras domésticas; pela natureza e local desse trabalho, a categoria está mais exposta à violência e assédio e também mais fragilizada quando isso acontece. **É importante que a discussão sobre violência mostre que esse é um problema estrutural**, determinado por opressões de gênero, raça e classe, e que ele pode ser enfrentado de forma coletiva. Ao final dessa discussão, espera-se que as participantes tenham discutido as seguintes ideias:

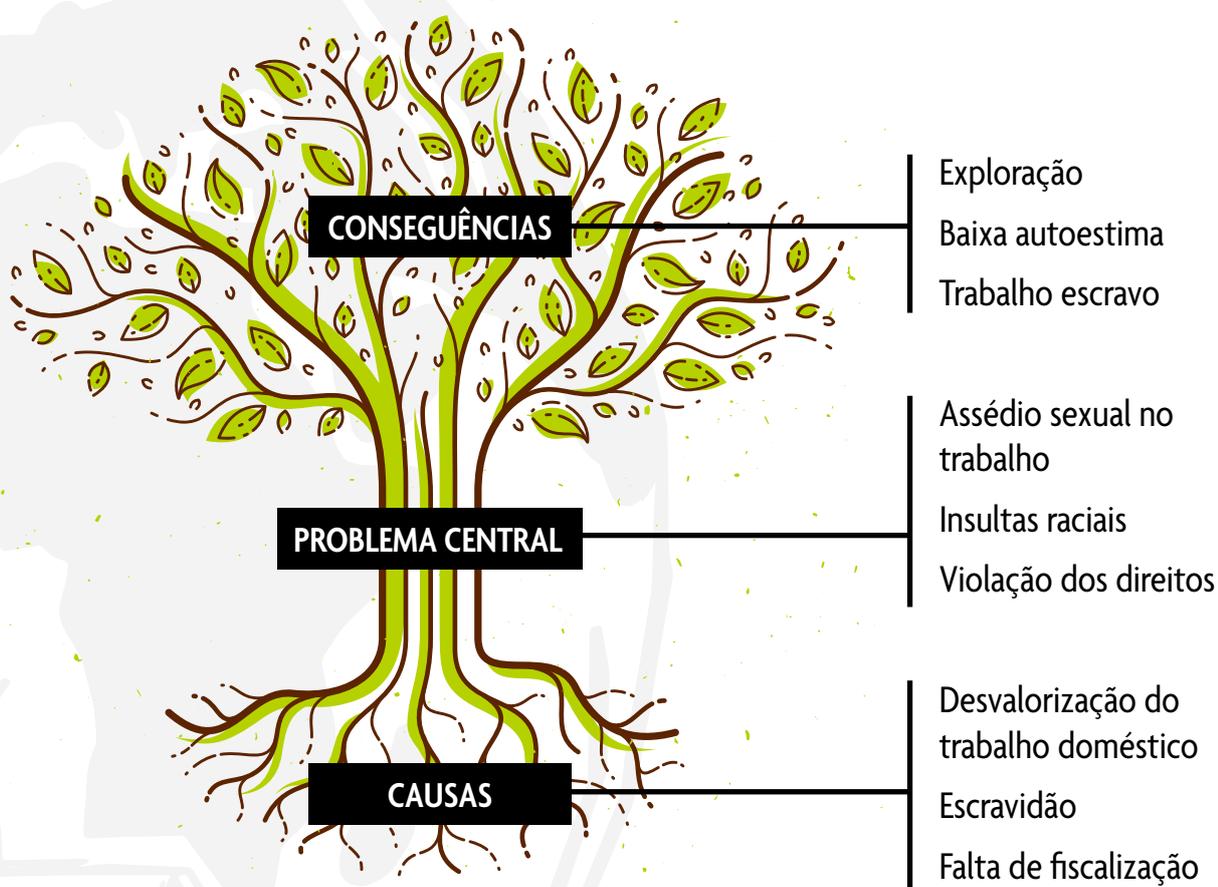
- ☑ Identificar as diferentes formas de violências e suas causas;
- ☑ Entender a violência não como um ato excepcional mas como sendo parte de um 'continuum';
- ☑ Conhecer as principais leis e convenções;
- ☑ Analisar as especificidades da violência e do assédio no trabalho para a categoria das trabalhadoras domésticas;
- ☑ Pensar em estratégias coletivas de combate e prevenção.

Aborde primeiro **os diferentes tipos de violência**, para ver o que as participantes já sabem do tema. Distribua folhas de papel com as definições da violência e outras com o tipo de violência (moral, sexual, patrimonial, etc.). **Peça que as participantes associem o tipo de violência com sua definição.** Discuta os conceitos de forma coletiva, e pergunte se elas têm exemplos para algumas dessas formas de violência.

Em seguida, **construa com elas a 'matriz' ou a 'árvore' da violência para entender as causas desse problema.** Um exemplo de matriz está sugerido acima, o importante é discutir com as participantes as estruturas que produzem violência e em particular, violência contra as trabalhadoras



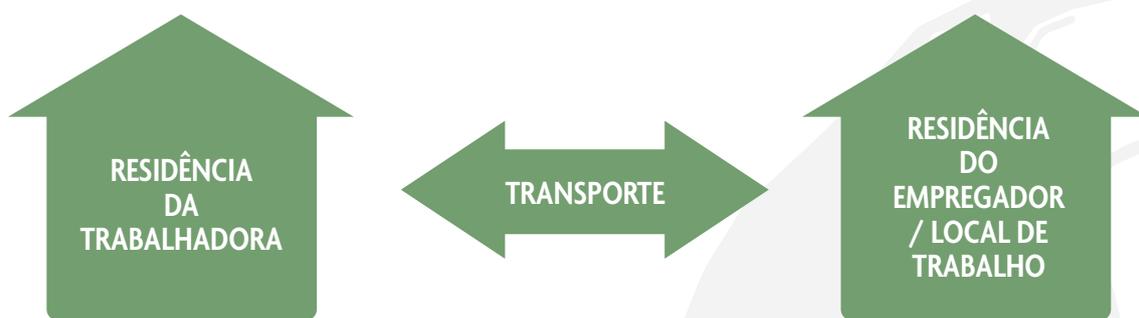
domésticas. Para o exercício da árvore, desenhe uma árvore numa folha de papel. Peça para as participantes que identifiquem **as causas** (por exemplo, o patriarcado), e as anotem nas raízes. No tronco, elas devem anotar as **diferentes manifestações da violência** (por exemplo, tapas, insultos, assédio sexual, etc.). Por fim, nas folhas, **as consequências da violência** (por exemplo, baixa autoestima, lesão física, etc.). Esse exercício deve permitir uma discussão sobre as causas estruturais e o fato de que a violência não é um fenômeno excepcional. Exemplo de árvore do problema:



Mapeamento comunitário

Para ajudar a entender melhor as formas de violências contra a trabalhadora domésticas, enquanto mulher, negra e trabalhadora, a coordenadora pode propor também um exercício de mapeamento. Para tal, desenhe numa folha de papel a residência da trabalhadora, o transporte entre a casa e o trabalho, e a casa do empregador. **Para cada espaço, as partici-**

pantes devem identificar os tipos de violência que ocorrem ou podem ocorrer no seu dia a dia. Por exemplo, dentro de casa, violência patrimonial por parte do marido, no transporte, assédio sexual, e no trabalho, assédio moral. No final, a coordenadora pode então listar os exemplos por tipo de violência, e explicar, como no exercício anterior, que trata-se de um problema estrutural e não individual.



Por fim, **pergunte sobre as leis** para saber se as participantes já conhecem alguma. Já ouviram falar da Lei Maria da Penha? O que elas acham que a lei estipula? Distribua então a cartilha com as principais leis. Prepare também uma lista de serviços de denúncia e atendimento da sua cidade ou estado para que as participantes saibam onde procurar ajuda. Explique a importância da lei Maria da Penha para as trabalhadoras domésticas.

Tipo de Violência	Lei
Violência contra a mulher: física, psicológica e sexual	Decreto nº 1.973 de 1996, promulgando a Convenção Belém do Pará
Violência doméstica e familiar: física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial No âmbito da unidade doméstica, incluindo pessoas esporadicamente agregadas No âmbito da família, de laços naturais, afinidade ou por vontade expressa Em qualquer relação íntima de afeto	Lei nº 11.340 de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha
Assédio moral e sexual, inclusive no trabalho	Artigo 216-A do Código Penal
Feminicídio: crime de homicídio cometido contra a mulher pelo fato de ser mulher	Lei nº 13.104 de 2015



Em grupos, analise e compare a Convenção 190 da OIT com as leis brasileiras.

Convenção 190	Lei Brasileira	Comentário
Define e violência e assédio no local de trabalho como um “conjunto de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou de suas ameaças, de ocorrência única ou repetida, que visem, causem, ou sejam susceptíveis de causar dano físico, psicológico, sexual ou económico, e inclui a violência e o assédio com base no género” (art. 1).	Existe alguma definição legal de violência e assédio no local de trabalho?	
Âmbito de aplicação: todos os setores de atividades, sejam públicos ou privados, na economia formal e na informal, e em áreas urbanas ou rurais (art. 2).	Existe uma lei sobre violência e/ou assédio que se aplique ao trabalho informal? E ao trabalho doméstico?	
Define o local de trabalho de forma a incluir espaços públicos e privados, transporte, espaços de formação, viagens, repouso e alimentação ligados ao exercício da função, meios de comunicação com o empregador, e a moradia se ela for fornecida pelo empregador.	As leis sobre violência e assédio reconhecem todos esses espaços como local de trabalho? E o local de trabalho das trabalhadoras domésticas?	
Os Estados membros devem adotar medidas para a prevenção e eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho, incluindo, a proibição por lei a violência e do assédio; mecanismos de fiscalização, aplicação e acompanhamento, previsão de sanções e reparações (art. 4).	A lei prevê sanções, apoio e reparação às vítimas? Existem medidas de fiscalização do trabalho para casos de assédio e violência?	

Após a discussão sobre as leis e suas limitações, promova um debate sobre o que é possível fazer enquanto sindicato e federação. Que estratégias ou campanhas podemos organizar? Quais são nossas demandas?

TEMA 3

Saúde das trabalhadoras domésticas

RESUMO PARA LEITURA E DISCUSSÃO ENTRE AS COORDENADORAS

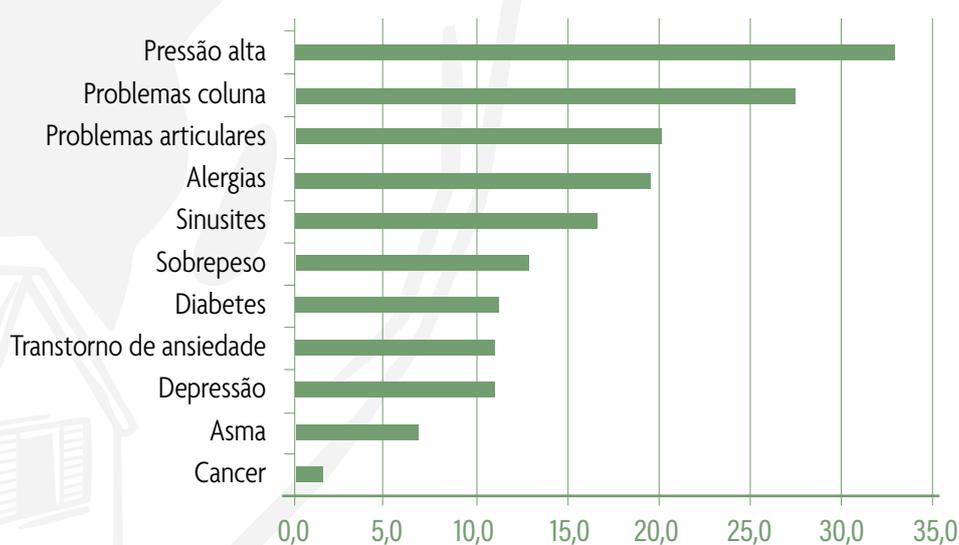
Saúde e segurança no trabalho

As condições de exploração, o trabalho escravo e a violência, têm consequências na saúde das trabalhadoras domésticas. Jornadas exaustivas, por exemplo, podem impactar o nível de estresse e as condições físicas da trabalhadora. Além disso, existem riscos ocupacionais decorrentes das tarefas executadas. Cozinheiras têm mais risco de sofrerem **queimaduras e cortes**, babás têm **problemas nas costas** em função do peso que muitas vezes carregam, faxineiras estão mais **sujeitas a quedas** (de escadas ou em função de piso ensaboado) **ou complicações relacionadas aos produtos químicos** que manuseiam. As trabalhadoras domésticas trabalham muitas horas por semana e o tipo de trabalho que executam é extremamente cansativo, o que pode contribuir para que ocorram acidentes e causar o adoecimento no médio e longo prazo.



Existem poucos dados sobre a saúde das trabalhadoras domésticas, e **a alta taxa de informalidade faz com que acidentes do trabalho ou afastamento por doença sejam subnotificados**. Segundo os dados disponíveis do Observatório de Saúde e Segurança no Trabalho, 44,3% dos afastamentos decorrem de “Episódios depressivos” e “Transtorno depressivo recorrente”. Essas doenças predominam nas funções de cuidadora de idosos (18,5% do total de casos registrados), faxineira (18,5%) e lavadeira (14,8%). Ao mesmo tempo, os índices oficiais de acidente de trabalho e benefícios previdenciários concedidos para a categoria “serviços domésticos” sugerem uma massiva subnotificação dos casos de adoecimento ocupacional e uma falta de acesso à medidas protetivas e garantias mínimas do sistema de seguridade social.

A FENATRAD realizou uma pesquisa durante no início da pandemia em 2020, com seus sindicatos filiados, da qual participaram 413 trabalhadoras domésticas. **Quase metade das respondentes seguia um tratamento médico no momento da pesquisa, e muitas declararam condições que eram consideradas de comorbidade com a Covid-19:** 33% tinham pressão alta, 13% sobrepeso e 11% diabetes. No total, cerca de um terço sofria de pelo menos uma das condições de comorbidade. Notamos também a existência de problemas que poderiam ter uma relação direta com o trabalho, como asma, sinusites, dor na coluna e problemas articulares.



*Múltipla escolha, total acima de 100%

Algumas respondentes mencionaram também problemas de saúde mental, como transtorno de ansiedade e depressão. As trabalhadoras domésticas são mais prováveis de sofrer de depressão e ansiedade do que mulheres empregadas em outros setores. A falta de formalização, a constante humilhação e desvalorização, assim como o excesso de trabalho e falta de controle sobre seu tempo são fatores que levam a uma pior saúde mental e menor autoestima.

Em outra pesquisa realizada com a FENATRAD em 2023, nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco, as participantes destacaram questões ligadas à **saúde mental, ao desgaste físico e riscos próprios da pandemia.** As trabalhadoras relacionaram o cansaço mental ao acúmulo de tarefas, preocupação com seus pacientes e com suas próprias famílias. Muitas ressaltaram o desespero de ter que escolher entre manter seu salário ou preservar sua saúde, mencionando sentimentos como **medo, angústia, pânico e depressão.**

Além disso, as participantes evocaram um desgaste físico que não foi necessariamente relacionado à pandemia, e que, em muitos casos, já existia antes. **Listaram tarefas que levam ao deterioramento de sua saúde, tais como levantar peso, limpar, passar roupa, subir e descer escadas, contato com produtos químicos e riscos de intoxicação ou queimadura.** Além disso, trata-se de uma categoria que está envelhecendo, com uma média de idade de 45 anos, e muitas continuam trabalhando depois dos 60 anos para poder sobreviver. **As trabalhadoras compartilharam a sensação de envelhecer ou se desgastar mais rápido do que o normal, por causa do trabalho.**

A pesquisa revelou também que **muitas trabalhadoras domésticas não receberam equipamentos de proteção individual (EPIs)** como máscaras ou álcool gel por parte dos empregadores, que não havia protocolos sanitários nas casas onde trabalham nem fiscalização, e que a grande maioria teve que seguir usando o transporte público onde o ‘isolamento



social' era impossível. De forma geral, muitas tiveram a sensação de que os empregadores só se preocuparam em proteger suas próprias famílias sem nunca se preocupar com a situação da trabalhadora que ia na casa deles limpar e cuidar. **As trabalhadoras compartilharam a percepção de que foram contaminadas no trabalho, e de que a Covid-19 veio de cima para baixo**, como ilustra o caso trágico de Cleonice Gonçalves no Rio de Janeiro. Segundo elas, ao mesmo tempo que eram obrigadas a usar máscaras e tomar vacina, as regras sanitárias não eram seguidas pelos empregadores, o que fez elas se sentirem expostas e desprotegidas no trabalho.



Por mais que a pandemia tenha gerado riscos próprios, e piorado as condições de trabalho e saúde das trabalhadoras domésticas, vários riscos ocupacionais existiam antes e continuam existindo ainda hoje. Esses riscos não são aleatórios, **mas sim o resultado da constante violação dos direitos das trabalhadoras domésticas, da falta de fiscalização e elevado nível de informalidade**. Como vimos nos tópicos anteriores, as trabalhadoras domésticas são expostas a um continuum de violência e exploração, que vai da não assinatura de carteira ao encarceramento privado e, no, extremo, ao trabalho escravo.

A lei 150 de 2015 torna obrigatória a contribuição social do empregador para seguro de acidente (art. 34). Acidentes ocorridos na casa onde a doméstica trabalha são acidentes de trabalho, e envolvem, portanto, a responsabilidade do empregador, que deve fazer a notificação à Previdência Social. O empregador tem obrigação de:

- ☑ Prover equipamentos de segurança compatíveis com as atividades realizadas, como luvas, capacete ou chapéus, máscaras, sapatos antiderrapantes, etc.;
- ☑ Garantir que o trabalho seja executado em ambientes bem iluminados e bem arejados;
- ☑ Respeitar a jornada de trabalho e não submeter a trabalhadora a atividades exaustivas.



É importante lembrar que a trabalhadora doméstica formalizada tem direito ao auxílio-doença, caso venha a sofrer um acidente no trabalho ou mesmo adoecer durante a vigência de seu contrato. Caso seja necessário, consulte o INSS para saber mais sobre o benefício.

A Convenção 189 da OIT também garante o direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável (art. 13), e estipula que cada Estado Membro deve tomar, em conformidade com as leis, regulamentos e práticas nacionais, medidas para garantir a segurança e a saúde ocupacional das trabalhadoras domésticas. Isso significa que é proibido ter jornadas exaustivas, dormir em condições insalubres,

ser privada de acesso à comida ou banheiro, ou ainda trabalhar em meio a uma crise sanitária sem os devidos equipamentos de proteção.

Portanto, **é importante que os sindicatos informem as trabalhadoras domésticas sobre seus direitos e as ajudem a evitar situações onde sua integridade física ou até sua vida podem estar colocadas em risco.** Por exemplo, a trabalhadora não tem obrigação de limpar vidros externos, e



pode exigir equipamentos de proteção para manusear produtos químicos ou cuidar de animais. O sindicato pode auxiliar também a ter as tarefas e horários de trabalho estipulados em contrato antes de começar o emprego.

Mas é também preciso entender a saúde para além de acidentes e doenças. Se pensarmos em saúde não apenas como a ausência de doenças, **mas como um estado de bem-estar físico, psicológico e social**, precisamos olhar para além das condições de trabalho e considerar as condições de vida das trabalhadoras domésticas. O local onde moram, a existência de serviços públicos de qualidade, segurança para si e sua família – todos esses fatores influenciam a saúde física e mental da trabalhadora doméstica.

Autocuidado

Em todo o trabalho realizado nessa série de módulos, buscamos mostrar como condições estruturais produzem a realidade vivida pelas trabalhadoras domésticas. Mostramos também que a luta coletiva pode trazer conquistas importantes para a categoria. Mesmo com esse foco na coletividade, é importante lembrar que essa luta é feita de pessoas, que lutam e sentem na pele as dificuldades de serem trabalhadoras domésticas.

Por isso, é importante valorizar também a saúde e o bem-estar de cada pessoa. Embora não tenhamos controle sobre muitos aspectos de nossas vidas que influenciam a nossa saúde e bem-estar, precisamos estar atentas para cuidar de nós mesmas. **Quando praticamos o autocuidado, valorizamos a pessoa que somos, nossas necessidades e nossos desejos.** Estamos cientes das inúmeras dificuldades presentes na vida da trabalhadora doméstica para se cuidar, e insistimos na luta coletiva para transformar as condições estruturais de opressão e exploração. Mas, ao mesmo tempo, ressaltamos a necessidade de promover o autocuidado, na medida do possível. Afinal, o autocuidado é também político: **quando uma trabalhadora doméstica prioriza sua saúde e seu bem-estar, ela está afirmando que sua vida é importante e tem valor; ela está se fortalecendo para continuar a luta pela categoria.**

O autocuidado pode ser praticado de diferentes formas, e pode, inclusive, fazer parte das ações dos sindicatos. Damos aqui alguns exemplos de medidas que podem ser tomadas e que são acessíveis mesmo com pouco recurso financeiro.

1 Alimentação

Uma alimentação saudável é fundamental para sua saúde e bem estar. Permite reduzir riscos de diabetes, colesterol, acidentes cardiovasculares, hipertensão, e o nível geral de acidez no corpo.

OS ALIMENTOS A SEREM EVITADOS

- açúcar branco
- excesso de sal
- excesso de alimentos a base de farinha branca (de trigo), como pão, macarrão, pizza
- frituras, salgadinhos, pasteis
- muita gordura (óleo, manteiga e margarina)
- bebidas do tipo refrigerante
- excesso de álcool (= mais de 3 unidades por dia, todos os dias)

ALIMENTOS SAUDÁVEIS

- Frutas
- Bananas
- Legumes verdes, em particular couve, brócolis e espinafre
- Aveia
- Iogurte natural (sem açúcar!)
- Grãos do tipo feijão, lentilha, grão de bico
- Arroz integral

Espectros do Benefícios das frutas



IMUNIDADE



SAÚDE
REPRODUTIVA



SAÚDE
DIGESTIVA



SAÚDE
CARDIOVASCULAR



ENVELHECIMENTO
SAUDÁVEL



SAÚDE CEREBRAL





Atenção diabetes!

A diabetes é uma síndrome do metabolismo que ocorre por conta da ausência de insulina e/ou da incapacidade da insulina cumprir de forma adequada seus efeitos, podendo causar aumento do açúcar no sangue. A insulina promove a diminuição da glicemia ao deixar que o açúcar presente no sangue penetre dentro das células para ser usada como fonte de energia.

s Nutrientes s e vegetais por cor

VERMELHO



Romã



Maçã



Beterraba

LARANJA



Batata doce



Cenoura



Mamão

AMARELO



Gengibre



Banana



Laranja

VERDE



Espinafre



Matchá



Pera

AZUL / PRETO



Azeitona



Mirtilo



Uva

ROXO



Beringela



Cebola



Repolho

- **Diabetes tipo 1:** neste caso, o pâncreas perde a função de fabricar insulina por conta de um defeito do sistema imunológico, ocasionando com que os anticorpos ataquem as células que têm a função de produzir esse hormônio. O tipo 1 atinge cerca de 5 a 10% dos pacientes que sofrem de diabetes.
- **Diabetes tipo 2:** já neste caso, o corpo não usa a insulina de forma eficaz ou não produz insulina suficiente. O tipo 2 ocorre em aproximadamente 90% dos pacientes que têm diabetes, sendo o caso mais comum. Para a diabetes tipo 2, uma alimentação saudável pode ser suficiente para equilibrar a glicemia e controlar a doença.

Dicas gerais para uma boa alimentação:

- Troque o açúcar branco por açúcar mascavo
- Se possível, tome o seu café natural sem nenhum açúcar
- Tire o bacon do feijão
- Quando for comer pão, prefira o pão fresco da padaria (tipo pão francês) ao pão de forma que contém olho de soja, açúcar, e conservantes químicos
- Troque o refrigerante por um suco natural ou chá – ou água!
- Troque o salgadinho, o bolo, e o doce em geral por uma fruta (banana, maçã, abacate)
- Prefira o queijo branco, tipo minas, ao queijo prato
- Faça o ovo cozido ao invés de frito
- Prefira peixe e carnes brancas do tipo frango ou peru à carne vermelha
- Tente medir a quantidade de gordura quando for cozinhar; não mais de uma colher grande de olho por dia e por pessoa!
- Diminua a quantidade de sal, muitos alimentos já contém sal natural, não é preciso adicionar mais!
- Evite tomar bebidas alcoólicas todos os dias
- Tome no mínimo uma garrafa de 1,5 L de água por dia.



Sugestão de rotina alimentar:

No café: uma bebida quente, uma fruta ou suco natural, algum cereal (pão integral, aveia) e um produto lácteo (queijo branco, iogurte natural). Uma tapioca com queijo branco também é uma boa opção, ou um mingau de aveia com banana. Pode tomar também uma colher de mel por dia.



2 Atividade física

Uma atividade física regular é essencial para o seu bem-estar; ajuda a combater o estresse, a depressão, a manter seu peso, eliminar acidez do seu corpo, e reduzir riscos de acidentes cardiovasculares. Além de tudo, pode ser divertido! Veja se existem aulas de graça ou a baixo custo perto de sua casa, ou academias com tarifas populares. Sugerimos aqui algumas ideias para fazer atividade física de graça:

- ▶ Caminhar por volta de 30 minutos por dia, no seu próprio quarteirão, saltando um ponto de ônibus mais cedo indo ao trabalho, ou usando o horário de almoço para dar uma volta. Se tiver um parque ou uma pracinha perto de casa ou do local de trabalho, use a oportunidade!
- ▶ Algumas praças têm equipamento de graça, e as vezes, aulas de graça. Procure no seu bairro.
- ▶ Se trabalhar ou morar em prédio, suba as escadas a pé invés de usar o elevador. Cuidado, se tiver problemas nos joelhos, apenas suba, não desça a pé.
- ▶ Se tiver síndrome da perna pesada, ou problemas de circulação, deite com as pernas para cima, encostada na parede, por volta de 10 minutos por dia.
- ▶ Procure fazer alguns alongamentos em casa, 2 ou 3 vezes por semana, e sempre depois de uma sessão de atividade física do tipo caminhada, corrida ou uso de equipamento em praças.
- ▶ Se possível, faça algumas sessões de respiração lenta: feche os olhos, inspira pelo nariz durante 4 segundos, e expira pela boca durante 5, repita no mínimo 10 vezes. Isso ajuda a se acalmar e se concentrar.

Exercícios de



alongamento



Pense também em fazer seus exames preventivos! Procure sua clínica da família ou unidade básica de saúde para pedir exame ginecológico, detecção do câncer da mama, medir a pressão e o ritmo cardíaco. Fazer esses exames com regularidade pode evitar o desenvolvimento de doenças mais graves. Os cuidados mais importantes que uma mulher deve ter são:

- medir sua pressão cada mês (na farmácia ou no médico)
- exame de mama regular para a mulher de mais de 40 anos, para prevenir risco de câncer
- Exame de fundo de olho (para identificar catarata e outras doenças oculares)
- teste de papanicolau para prevenir câncer do colo do útero, e colonoscopia para prevenir câncer dos intestinos
- fazer exames de sangue uma vez ao ano para: diabete, colesterol e ferro.

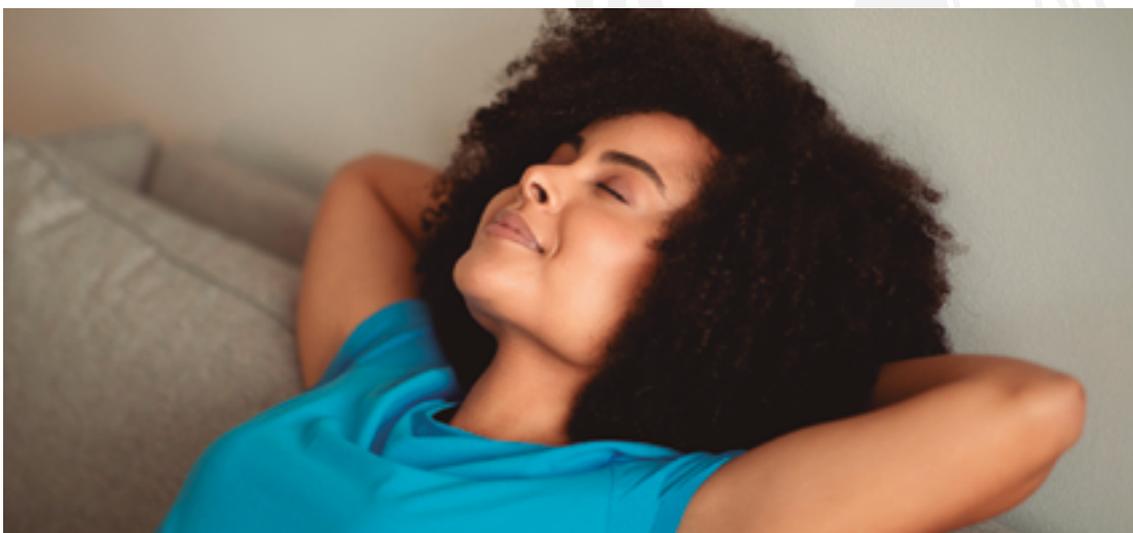
Por fim, lembre-se que o sono é essencial! Tente dormir por volta de 7 horas por noite, para descansar seu corpo e sua mente.



3 Lazer

O trabalho doméstico é bastante cansativo, e muitas vezes, ele é solitário quando a trabalhadora não tem outros colegas no seu local de trabalho. Por isso é muito importante reservar momentos da sua semana para descansar, e ter lazeres. Um lazer é uma atividade que lhe dê prazer, que não seja relacionada ao seu trabalho, e que seja efetuada no seu tempo livre.

- Atividade física, incluindo dançar, é um ótimo lazer! Saia sambar com suas amigas, procure aulas de zumba de graça no seu bairro, organize um baile no sindicato.
- Crie o tempo toda semana para fazer coisas que você goste; tricô, desenhar, jogar baralho, ir ao salão de beleza, escutar música, assistir um filme, ler um livro ou cozinhar algo gostoso para você.
- O sindicato tendo a capacidade, organize bingo, feijoadas, ou qualquer atividade coletiva que permita juntar as sócias para se divertir.
- Se possível, organize momentos de troca de experiência; alguma sócia que saiba fazer tricô pode ensinar às outras, uma que goste de ler pode animar uma sessão de leitura de um romance, uma que saiba pintar unhas ou cortar cabelo pode animar um dia de beleza no sindicato à custo baixo para as companheiras, etc.



As trabalhadoras podem sofrer de depressão ou outros problemas de saúde mental, devidos às suas condições de vida e de trabalho. Muitas vezes, as trabalhadoras domésticas são desvalorizadas e mal tratadas, o que afeta sua autoestima. É importante propor apoio às companheiras e manter redes de solidariedade para elas poderem conversarem sobre esses problemas. Para detectar a depressão, fique atenta aos seguintes sinais:



- ☑ Tristeza excessiva;
- ☑ Falta de energia;
- ☑ Fácil irritabilidade;
- ☑ Mal-estar geral, mas principalmente aperto no tórax;
- ☑ Alterações no apetite, que pode levar a aumento ou perda de peso;
- ☑ Alterações do sono, como insônia ou muito sono;
- ☑ Perda de interesse por atividades que eram interessantes;
- ☑ Baixa autoestima e sentimento de inutilidade;
- ☑ Pensamentos negativos e sentimento de falta de perspectiva.

Se você estiver passando por esses sentimentos, ou conhecer alguém nessa situação, procure uma clínica popular com atendimento psicológico. O sindicato pode também procurar parceria com faculdades de psicologia ou grupos feministas que possam apoiar de forma solidária. **O sindicato é, além de um local de informação e militância, um lugar de contato humano e de apoio.** É importante manter ou desenvolver atividades sociais que promovam o bem-estar das sócias, e que permitam momentos de troca entre elas.

Guia para conversa

ATIVIDADE LIDERADA PELA COORDENADORA

Para esse tema, seja criativa! Chame parceiros que possam apoiar com a realização de uma atividade física por exemplo, ou um médico do trabalho que ajude a identificar doenças ocupacionais. O tema da saúde e do bem-estar são essenciais quando falamos de direitos e condições de trabalho, portanto, representa uma pauta importante para os sindicatos. Ao final dessa discussão, espera-se que as participantes tenham discutido as seguintes ideias:

- ☑ A relação entre trabalho e saúde;
- ☑ Identificar riscos ocupacionais e formas de proteção individuais e coletivas;
- ☑ A importância do autocuidado para as trabalhadoras domésticas;
- ☑ Formas possíveis de autocuidado.

Explique às participantes que, como discutido nos temas anteriores, as condições de trabalho têm um impacto na saúde. Além disso, trabalhadoras domésticas enfrentam uma série de desafios nas suas vidas por serem mulheres, muitas vezes negras, da classe trabalhadora, como temos discutido desde o módulo 1. Essas dificuldades fazem com que seja fundamental que as trabalhadoras domésticas se valorizem e cuidem de si mesmas com todo o carinho e respeito que merecem.

Pergunte às participantes como é seu dia a dia no trabalho, e como suas tarefas podem afetar sua saúde e bem-estar. Anote as diferentes doenças ou condições de saúde que forem mencionadas, e tente relacioná-las com o trabalho doméstico. Por exemplo, os problemas respiratórios podem ser ligados ao uso de produtos químicos no local de trabalho.

Aborde o tema da pandemia. Em grupos, peça que as participantes desenhem ou escrevam suas tarefas e seu cotidiano de trabalho du-



rante o período da pandemia. Receberam equipamentos de proteção individual? Tinham que usar o transporte? Na casa onde trabalhavam, existiam protocolos para sua proteção? **Fale da pesquisa da FENATRAD e da campanha “Cuida de quem te cuida!”**, que pedia o respeito dos direitos das trabalhadoras domésticas, sua liberação com salário e lutava contra a classificação da profissão como “essencial”. Mostre o site da campanha e fale de algumas ações como a distribuição de cestas básicas ou as rodas de apoio psicológicos online.

Fale então da importância do autocuidado. Explique que há muitas formas de cuidar de si: pode ser cuidando de sua saúde, fazendo atividades que trazem felicidade, conversando com pessoas que nós apoiam sobre os problemas que enfrentamos. Ao praticar o autocuidado, estamos valorizando quem somos, nossas experiências e nosso valor.

Pergunte às participantes que anotem numa folha de papel **as pessoas de quem elas cuidam**, de forma remunerada ou não (família, empregador...) **e quanto tempo por semana elas passam cuidando de outros.** Pergunte em seguida quanto tempo elas passam cuidando delas mesmas. Peça que anotem numa outra folha de papel atividades ou situações que fazem elas se sentir bem, como ouvir música, ligar para uma amiga, caminhar, etc. Elas têm tempo para praticar essas atividades? **Debata com elas as dificuldades estruturais para cuidar de si e manter sua saúde.**

Se tiver apoio de parceiros, você pode também organizar atividades de cuidado e bem-estar com as participantes, como uma sessão de beleza ou uma aula de dança. **Aborde o tema da alimentação**, explique a importância, principalmente para as diabéticas, de comer de forma saudável.

O sindicato também pode ser um espaço para o autocuidado das filiadas. É possível organizar rodas de conversa, círculos de atividades, etc. Caso o sindicato já organize alguma atividade desse tipo, **informe** as participantes. Caso ainda não organize, **convide-as** para pensar em alguma atividade que promova o autocuidado coletivamente.

Referências citadas

Não usamos o estilo de referenciamento acadêmico, mas citamos aqui os trabalhos que orientaram a redação deste módulo.

Acciari, Louisa & Boufkhed, Sabah. (2024). *Quem se importa com as trabalhadoras do cuidado? Experiências de exploração durante e após a pandemia no Brasil, na Colômbia, na França, no Reino Unido e nos EUA*. London: UCL: <https://cuidado.cebrap.org.br/wp-content/uploads/2024/10/Portuguese-Copy-of-TAP-4-page-ver-4.pdf>

Acciari, Louisa, & Chirlene dos Santos Brito. (2021). “Impactos da Crise Pandêmica no Trabalho Doméstico: Velhas Causas, Novas Consequências.” In *Os sindicatos das trabalhadoras domésticas em tempos de pandemia: memórias da resistência*, edited by Cleide Pereira Pinto, Louisa Acciari, Jurema Brites, Luiza Batista Pereira, Mary Garcia Castro and Thays Monticelli, 32-50. Santa Maria: FACOS – UFSM: <https://www.ufsm.br/editoras/facos/os-sindicatos-das-trabalhadoras-domesticas-em-tempos-de-pandemia-memorias-da-resistencia>

Gonzalez, Lélia. (1988). A categoria político-cultural de amefricanidade. *Tempo Brasileiro*, 92/93: 69-82.

Grijalva, Dorotea Gómez. (2012). “Mi Cuerpo Es Un Territorio Político” In *Voces Descolonizadoras. Cuaderno 1*, pp. 1-27. Mexico: Brecha Lésbica.

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. (2024). *Panorama das comissões estaduais de erradicação do trabalho escravo no Brasil*. Brasília: MDHC: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/combate-ao-trabalho-escravo/relatorio-do-panorama-das-comissoes-estaduais-de-erradicacao-do-trabalho-escravo-no-brasil/Panorama_das_COETRAEs_no_Brasil_2024.pdf

OIT; FENATRAD. (2019). *Fortalencendo os Sindicatos de Trabalhadoras Domésticas*, módulo 4: <https://www.ilo.org/pt-pt/publications/fortalencendo-os-sindicatos-de-trabalhadoras-domesticas-modulo-4>

OIT (2019). Convenção 190, sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@europe/@ro-geneva/@ilo-lisbon/documents/genericdocument/wcms_729459.pdf

Pinheiro, Luana, Carolina Tokarski, and Marcia Vasconcelos. (2020). “Vulnerabilidades das trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil.” IPEA (Nota Técnica n. 75): <https://repositorio.ipea.gov.br/items/d75f2e32-2b60-49c3-bc32-2cfb958f30b4>

Ribeiro Corossacz, Valeria. (2020). “Assédio Sexual no Emprego Doméstico.” *Z Cultural: Revista do Programa Avançado de Cultura Contemporânea*: <https://revistazcultural.pacc.ufrj.br/assedio-sexual-no-emprego-domestico/>

Segato, Rita Laura. 2014a. “El sexo y la norma: frente estatal, patriarcado, desposesión, colonidad.” *Revista Estudos Feministas* 22 (2):593-616.





UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DAS
MULHERES

